

Estudo Técnico Preliminar 46/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: DFD 0104/23 - Solicitação 1495

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

1.

2.1 Substituição do Contrato 84/2020, com vigência até 03/02/2024.

2.2 Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - para o SENADO FEDERAL, a partir dos PABX MX-ONE 7.5, nas seguintes modalidades: Local (Fixo-Fixo e Fixo Móvel); Longa Distância Nacional - LDN (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel); Longa Distância Internacional - LDI; Discagem Direta Gratuita - DDG; Serviço de Conexão à Internet - SCI - de alta velocidade e linhas diretas e linhas privadas de voz e dados, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.

2.3 A demanda por serviços de telefonia é para atender aos Parlamentares e servidores com o serviço de Telefonia Fixa Comutada Local - STFC e de Longa Distância Nacional e Internacional por intermédio do PABX MX-ONE 7.1 e Linhas Diretas, bem como prover Serviços de Conexão à Internet, Entroncamentos E1 e serviços de Linhas Privadas de Voz e dados (LPs) para a Rádio e a TV Senado, bem como eventos de interesse da Casa que necessitem de infraestrutura de comunicação.

2.4 Destina-se também a atender, por intermédio da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade **DDG (Discagem Direta Gratuita)**, o serviço **o serviço "Fale com o Senado" - Central de Relacionamento com o Cidadão**, o qual fornece informações ao cidadão brasileiro a respeito da legislação existente, das atividades dos senhores Senadores no processo legislativo e das principais discussões políticas do país por meio dos números-chaves agrupadores **0800 061 2211 e 0800 061 2210**. Esses números-chaves, integrantes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita), distribuem as ligações à Central de Atendimento, presente nas instalações do Senado Federal, exclusivo para essa finalidade.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE TARIFAÇÃO - SETARIF/COOTELE/SPATR	JEOVÁ DANTAS DE JESUS
SERVIÇO DE TARIFAÇÃO - SETARIF/COOTELE/SPATR	EMANUEL FRANCISCO DE MATTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 DEFINIÇÕES e QUANTITATIVOS

4.1.1 Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO – Tráfego telefônico local e local a cobrar em chamadas fixo-fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília para telefones fixos nesta mesma área;

4.1.2 Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL – Tráfego telefônico local e local a cobrar em chamadas fixo-móvel (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de Brasília para telefones móveis nessa mesma área;

4.1.3 Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO – Tráfego telefônico de longa distância nacional e longa distância nacional a cobrar em chamadas fixo-fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília para telefones fixos de outras áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) diferentes ao da cidade de Brasília;

4.1.4 Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL – Tráfego telefônico de longa distância nacional e longa distância nacional a cobrar em chamadas fixo-móvel (VC2 e VC3), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília destinadas a telefones móveis de outras áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) diferentes ao da cidade de Brasília;

4.1.5 Ligações LDI – Tráfego telefônico de longa distância internacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel;

4.1.6 Assinatura básica mensal dos entroncamentos (E1) – valor mensal das assinaturas dos circuitos de entroncamento contratados;

4.1.7 Assinatura básica não-residencial – valor mensal das assinaturas das linhas diretas ativas, cujo contratante é uma pessoa jurídica;

4.1.8 Faixa de numeração DDR (em milhares) – valor mensal das assinaturas dos serviços DDR, por milhar contratada;

4.1.9 Serviço de Auxílio à Lista Telefônica – serviço que tem por objetivo prestar informações aos usuários em geral sobre o Código de Acesso de Assinantes, observada a regulamentação;

4.1.10 Prestações, Utilidades e Comodidades (PUC) – atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou



restringir o uso do STFC, tais como: consulta/transferência, transferência temporária, em caso de linha ocupada e em caso de não responde, chamada em espera, identificador de chamadas, conferência, bloqueios, auxílio à lista telefônica, mudança de endereço e caixa postal;

4.1.11 Serviço de Conexão à Internet com velocidades de download de 5, 10 e 15 Mbps – Serviço de Valor Adicionado – SVA, conforme definido no artigo 61 da Lei Geral das Telecomunicações - LGT, independente dos meios e tecnologias utilizados, tais como acesso discado, ADSL, radiofrequência, cabo, entre outras;

4.1.12 Serviço de consulta/transferência – serviço que permite, durante uma ligação, realizar outra chamada e depois retornar à primeira;

4.1.13 Serviço de transferência temporária (linha ocupada ou não responde) – permite a transferência de ligações recebidas de forma automática para um número programado pelo usuário;

4.1.14 Serviço de chamada em espera – permite o atendimento de ligações simultâneas, por meio da alternância das ligações recebidas;

4.1.15 Serviço de Identificador de chamadas – identifica, por meio do visor (display) do aparelho, o número do telefone originador da chamada;

4.1.16 Serviço de conferência – serviço que permite falar com duas ou mais pessoas simultaneamente na mesma ligação;

4.1.17 Serviço de bloqueio (de qualquer tipo ofertado pela contratada) – impede o recebimento de ligações a cobrar, a realização de chamadas Fixo-Móvel ou de Longa Distância e /ou o bloqueio total de forma temporária, conforme a necessidade indicada pelo Senado Federal;

4.1.18 Serviço de auxílio à lista telefônica – Serviço que tem por objetivo prestar informações aos usuários em geral sobre o Código de Acesso de Assinantes, observada a regulamentação;

4.1.19 Serviço de mudança de endereço – mudança de endereço de instalação, por solicitação do Senado Federal;

4.1.20 Linha Privada (LP) de Voz e Dados – circuito urbano destinado a interligar dois endereços distintos, situados numa mesma rede local;

4.1.21 Instalação de Linha Privada (LP) de Voz ou Dados – valor referente ao atendimento de solicitação de instalação de Linha Privada;

4.1.22 Instalação de Linha Privada (LP) de Voz ou Dados para atender a evento – valor referente ao atendimento de solicitação de instalação temporária, por prazo certo, de Linha Privada (LP) para suporte a evento de interesse do Senado Federal;

4.1.23 Instalação de Linha Direta – valor referente ao atendimento de solicitação de instalação de Linha Direta.



4.2 Demanda Mensal Estimada de Tráfego

4.2.1 Grupo 1 - SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DOS PABX’S MX-ONE 7.5

Item	CATSER	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	27839	Minuto	709	Ligações LDI
2	26131	Minuto	64.713	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
3	26140	Minuto	73.830	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
4	26115	Minuto	193.719	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
5	26123	Minuto	203.750	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
6	27731	Unidade	25	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1
7	26093	Unidade	10	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999
8	26093	Unidade	1	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949
9	26263	Chamada	152	Serviço de auxílio à lista telefônica

Tabela 1 – Itens a Serem Contratados – Grupo 1

1.
- 1.1.
- 1.1.1.
- 1.1.1.1.

4.2.2 Grupo 2 - SERVIÇOS LOCAIS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE LINHAS DIRETAS E LINHAS PRIVADAS

Item	CATSER	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	27839	Minuto	2	Ligações LDI
2	26131	Minuto	16	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO



3	26140	Minuto	72	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
4	26115	Minuto	521	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
5	26123	Minuto	1.515	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
6	26182	Unidade	100	Assinatura básica não-residencial
7	26263	Unidade	50	Serviço de bloqueio (de qualquer tipo ofertado pela contratada)
8	26174	Unidade	15	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 10 Mbps
9	26174	Unidade	15	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 15 Mbps
10	26174	Unidade	5	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 5 Mbps
11	26263	Unidade	50	Serviço de Identificador de chamadas
12	26263	Unidade	23	Serviço de Instalação ou mudança de endereço
13	26263	Unidade	50	Serviço de transferência temporária
14	26263	Unidade	50	Serviço de consulta/transferência
15	26263	Unidade	50	Serviço de chamada em espera
16	26263	Unidade	50	Serviço de conferência
17	26263	Unidade	20	Serviço de auxílio à lista telefônica
18	26263	Unidade	50	Serviço de mudança de endereço
19	20206	Unidade	15	Linha Privada (LP) de Voz e Dados
20	20206	Unidade	10	Instalação de Linha Privada (LP) de Voz ou Dados para atender a evento

Tabela 2 –Itens a Serem Contratados – Grupo 2



4.2.3 Grupo 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800

Item	CATSER		Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	26220		Minuto	14.008	Ligações LDN - FIXO-FIXO
2	26247		Minuto	29.425	Ligações LDN - FIXO-MÓVEL
3	26212		Minuto	1.506	Ligações Locais - FIXO-FIXO
4	26239		Minuto	1.010	Ligações Locais - FIXO-MÓVEL
5	26204		Unidade	2	Assinatura básica mensal dos entroncamentos

Tabela 3 –Itens a Serem Contratados – Grupo 3

5. Levantamento de Mercado

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por meio de Pesquisa de Preços registradas na Nota Técnica nº 3/2022 – Documento SIGAD NUP - SETARIF - 00100.115949/2022-07- Processo: 00200.012790/2022-33 – foi realizado o levantamento de mercado para atender os serviços de telefonia fixa para a renovação do Contrato 84/2020 - com o mesmo objeto.

5.2. A pesquisa de Preços foi ratificada pela COCVAP em 17/10/2022, registrado no Documento SIGAD NUP 00100.127736/2022-10 e possui validade de 180 dias - ADG 14/2022 - Art. 18 §1º

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Demanda Mensal Estimada de Tráfego

6.1.1. Grupo 1 - SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DOS PABX'S MX-ONE 7.5

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	Minuto	709	Ligações LDI



2	Minuto	64.713	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
3	Minuto	73.830	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
4	Minuto	193.719	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
5	Minuto	203.750	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
6	Unidade	25	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1
7	Unidade	10	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999
8	Unidade	1	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949
9	Chamada	152	Serviço de auxílio à lista telefônica

Tabela 1 – Itens a Serem Contratados – Grupo 1

6.1.2. Grupo 2 - SERVIÇOS LOCAIS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE LINHAS DIRETAS E LINHAS PRIVADAS

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	Minuto	2	Ligações LDI
2	Minuto	16	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
3	Minuto	72	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
4	Minuto	521	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
5	Minuto	1.515	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
6	Unidade	100	Assinatura básica não-residencial
7	Unidade	50	Serviço de bloqueio (de qualquer tipo ofertado pela contratada)
8	Unidade	15	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 10 Mbps



9	Unidade	15	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 15 Mbps
10	Unidade	5	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 5 Mbps
11	Unidade	50	Serviço de Identificador de chamadas
12	Unidade	23	Serviço de Instalação ou mudança de endereço
13	Unidade	50	Serviço de transferência temporária
14	Unidade	50	Serviço de consulta/transferência
15	Unidade	50	Serviço de chamada em espera
16	Unidade	50	Serviço de conferência
17	Unidade	20	Serviço de auxílio à lista telefônica
18	Unidade	50	Serviço de mudança de endereço
19	Unidade	15	Linha Privada (LP) de Voz e Dados
20	Unidade	10	Instalação de Linha Privada (LP) de Voz ou Dados para atender a evento

6.1.3. Grupo 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800

Item	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	Minuto	14.008	Ligações LDN - FIXO-FIXO
2	Minuto	29.425	Ligações LDN - FIXO-MÓVEL
3	Minuto	1.506	Ligações Locais - FIXO-FIXO
4	Minuto	1.010	Ligações Locais - FIXO-MÓVEL



5	Unidade	2 Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1
---	---------	--

Tabela 3 –Itens a Serem Contratados – Grupo 3

6.1.4. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas constantes nos parágrafos anteriores – Tabelas com o Perfil e a Previsão de Tráfego – servirá apenas de subsídio aos licitantes na formulação das propostas.

6.2. Local da Prestação dos Serviços

6.2.1. PABX MX-ONE 7.1 - Coordenação de Telecomunicações – COOTELE

Unidade de Bloco 13, Via N2,

CEP 70165-900 – Brasília – DF

6.2.2. PABX MX-ONE 7.1 - Residências Oficiais

SQS 309 Blocos C, D e G, Asa Sul

CEP 70362-030 – Brasília – DF

6.2.3. PABX MX-ONE 7.1 - Residência Oficial da Presidência do Senado Federal

SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03

CEP 71630-315 – Brasília – DF

6.2.4. Centro de Transmissão Colorado – Sobradinho – DF

Rodovia DF 001 km 01

Coordenação de Transmissão e Rádio

(3302-1815 e 3302-1903 – portabilidade)

6.3. Para a nova licitação – serviços a serem prestados - substituição do Contrato 84/2020

6.3.1. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local e de Longa Distância

Nacional e Internacional, incluindo ligações de entrada a cobrar, serviços 0300, serviço 0800, com o oferecimento de suporte técnico em período integral;

6.3.2. Serviços de Conexão à Internet – SCI e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

6.3.3. Até 100 (cem) linhas diretas, com acesso nacional e internacional por meio de seleção de prestadora contratada, a serem instaladas sob demanda do Senado Federal;

6.3.4. Até 35 (trinta e cinco) assinaturas do serviço de acesso à internet em banda larga, a serem instaladas sob demanda do Senado Federal;

6.3.5. Até 15 (quinze) Linhas Privadas – LPs de Voz e Dados para atender a Rádio e TV Senado, a serem instaladas sob demanda do Senado Federal;

6.3.6. Prestações, Utilidades e Comodidades – PUC's para o STFC, tais como: consulta/transferência, transferência temporária, em caso de linha ocupada e em caso



de não responde, chamada em espera, identificador de chamadas, conferência, bloqueios, auxílio à lista telefônica, mudança de endereço e caixa postal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Grupo 1 - SERVIÇOS LOCAIS POR MEIO DOS PABX’S MX-ONE 7.5

Item	CATSER	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	27839	Minuto	709	Ligações LDI
2	26131	Minuto	64.713	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
3	26140	Minuto	73.830	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
4	26115	Minuto	193.719	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
5	26123	Minuto	203.750	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
6	27731	Unidade	25	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1
7	26093	Unidade	10	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999
8	26093	Unidade	1	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949
9	26263	Chamada	152	Serviço de auxílio à lista telefônica

Tabela 1 – Itens a Serem Contratados – Grupo 1

GRUPO 2 - SERVIÇOS LOCAIS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE LINHAS DIRETAS E LINHAS PRIVADAS

Item	CATSER	Unidade	Quantidade Mensal	Descrição Resumida
1	27839	Minuto	2	Ligações LDI
2	26131	Minuto	16	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO



3	26140	Minuto	72	Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
4	26115	Minuto	521	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO
5	26123	Minuto	1.515	Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL
6	26182	Unidade	100	Assinatura básica não-residencial
7	26263	Unidade	50	Serviço de bloqueio (de qualquer tipo ofertado pela contratada)
8	26174	Unidade	15	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 10 Mbps
9	26174	Unidade	15	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 15 Mbps
10	26174	Unidade	5	Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 5 Mbps
11	26263	Unidade	50	Serviço de Identificador de chamadas
12	26263	Unidade	23	Serviço de Instalação ou mudança de endereço
13	26263	Unidade	50	Serviço de transferência temporária
14	26263	Unidade	50	Serviço de consulta/transferência
15	26263	Unidade	50	Serviço de chamada em espera
16	26263	Unidade	50	Serviço de conferência
17	26263	Unidade	20	Serviço de auxílio à lista telefônica
18	26263	Unidade	50	Serviço de mudança de endereço
19	20206	Unidade	15	Linha Privada (LP) de Voz e Dados
20	20206	Unidade	10	Instalação de Linha Privada (LP) de Voz ou Dados para atender a evento

Tabela 2 –Itens a Serem Contratados – Grupo 2



GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800

Item	CATSER	Unidade	Qtde Mensal	Descrição Resumida
1	26220	Minuto	14.008	Ligações LDN - FIXO-FIXO
2	26247	Minuto	29.425	Ligações LDN - FIXO-MÓVEL
3	26212	Minuto	1.506	Ligações Locais - FIXO-FIXO
4	26239	Minuto	1.010	Ligações Locais - FIXO-MÓVEL
5	26204	Unidade	2	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1

Tabela 3 –Itens a Serem Contratados – Grupo 3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.446.551,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Discriminação dos Serviços	Total Mensal	Total 12 Meses	Total 30 meses
Grupo 1 - SERVIÇOS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DO PABX MX-ONE 7.5	R\$ 32.680,33	R\$ 392.163,96	R\$ 980.409,90
Grupo 2 - SERVIÇOS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE LINHAS DIRETAS E LINHAS PRIVADAS	R\$ 40.054,81	R\$ 480.657,72	R\$ 1.201.644,30
Grupo 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800	R\$ 8.816,56	R\$ 105.798,72	R\$ 264.496,80
Total	R\$ 81.551,70	R\$ 978.620,40	R\$ 2.446.551,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



9.1 A solução poderá ser dividida em 3 objetos, de acordo com a tabela abaixo, mas os serviços descritos internamente nos grupos, não poderão ser desmembrados:

Discriminação dos Serviços	Total Mensal	Total 12 Meses	Total 30 meses
Grupo 1 - SERVIÇOS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DO PABX MX-ONE 7.5	R\$ 32.680,33	R\$ 392.163,96	R\$ 980.409,90
Grupo 2 - SERVIÇOS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL POR MEIO DE LINHAS DIRETAS E LINHAS PRIVADAS	R\$ 40.054,81	R\$ 480.657,72	R\$ 1.201.644,30
Grupo 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800	R\$ 8.816,56	R\$ 105.798,72	R\$ 264.496,80
Total	R\$ 81.551,70	R\$ 978.620,40	R\$ 2.446.551,00

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Os Grupos que compõe a solução pretendida fazem parte do Contrato 84/2020, atualmente vigente (03/02/2024).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 DOD - 0104/2023 - Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC



11.2 Solicitação de contratação: 1495/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

12.1 Comunicação entre os terminais telefônicos fixos do Senado Federal e o mundo externo;

12.2 Conexão de Serviços de Internet (SCI) e Serviços de Comunicação Multimídia;

12.3 Alcançar uma maior disponibilidade de comunicação aos Senadores e servidores por meio de telefonia fixa.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Toda e quaisquer instalações de equipamentos para interligar as centrais telefônicas do Senado Federal são de responsabilidade das possíveis empresas a serem contratadas. A infraestrutura interna já está disponível, como salas e energia elétrica.

13.2 A programação das centrais é de responsabilidade do SECOMUT - Serviço de Comutação - Contrato 59/2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há risco ambiental, considerando que toda infraestrutura de interligação entre as centrais telefônicas são de responsabilidade das empresas e, somente poderão prestar os serviços deste objeto se possuírem a infraestrutura instalada em Brasília.

15. Possíveis riscos, caso não se contrate

15. Possíveis riscos, caso não se contrate



- 15.1. Informa-se que, caso essa não venha a ser realizada, a Administração estará sujeita ao seguinte risco:
- 15.2. Não haverá comunicação entre os terminais telefônicos fixos do Senado Federal e o mundo externo;
- 15.3. Apenas as ligações entre ramais serão realizadas;
- 15.4. Não serão recebidas e nem realizadas chamadas externas ao Senado Federal.
- 15.5. Por fim, cumpre ressaltar que, com a contratação do objeto, espera-se alcançar uma maior disponibilidade de comunicação aos Senadores e servidores por meio de telefonia fixa.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os serviços a serem contratado já fazem parte do Contrato 84/2020 - de forma que para atender a demanda por serviços de telefonia dos Parlamentares, servidores e 0800 é imprescindível a realização de nova contratação. Vigência Contratual Prevista de 30 meses.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaboração de ETP

EMANUEL FRANCISCO DE MATTOS

Servidor Público

Despacho: Elaboração de ETP

JEOVA DANTAS DE JESUS

servidor público



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

a partir de:

- PABX MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1
- PABX ALCATEL OMNIPCX

Serviço de Comunicação Multimídia – SCM

3ª Revisão

Brasília/DF

Novembro de 2023





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação.....	4
2. Forma de contratação	9
3. Requisitos do fornecedor	13
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.....	17
5. Modelo de gestão	18
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	18
7. Obrigações da Contratada	19
8. Obrigações do contratante.....	20
9. Regime de execução.....	20
10. Condições de recebimento do objeto	24
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	24
12. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR.....	25
13. Forma de pagamento	28
14. Condições de reajuste.....	29
15. Garantia contratual	29
16. Plano de contratações.....	30
17. Responsável pela elaboração do TR	30
ANEXO I	31
1. Especificações Técnicas do Objeto.....	31
2. Regime de execução.....	35
3. Critérios e práticas de sustentabilidade	39
ANEXO II.....	40
1. Valor estimado da contratação	40
ANEXO III.....	41
2. Modelo do Termo de Vistoria	41
3. Modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria	42
ANEXO IV	43
Instrumento de Medição de Resultado – IMR	43





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantitativo de chamadas DDR – GRUPO 1	5
Tabela 2 – Quantitativo de chamadas 0800 – GRUPO 2	5
Tabela 3 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 1	7
Tabela 4 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 2	7
Tabela 5 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 1	8
Tabela 6 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 2	8
Tabela 7 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Grupos 1 e 2	25
Tabela 8 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – ITEM AVULSO	25
Tabela 9 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 1	31
Tabela 10 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 2	31
Tabela 11 – Itens a Serem Contratados – ITEM AVULSO	31
Tabela 12 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 1	32
Tabela 13 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 2	32
Tabela 14 – Fórmulas para cálculo das estimativas mensais – Grupos 1 e 2	33
Tabela 15 – Cálculo da Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 1	33
Tabela 16 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 1	33
Tabela 17 – Cálculo da Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 2	34
Tabela 18 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 2	34
Tabela 19 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 1	40
Tabela 20 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 2	40
Tabela 21 – Itens a Serem Contratados – ITEM AVULSO	40
Tabela 22 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Grupos 1 e 2	43
Tabela 23 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – ITEM AVULSO	43





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA 6/2023-SETARIF/COOTELE/SPATR)

Revisão do TR 5/2023 – SIGAD NUP 00100.154878/2023-31

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a partir de PABX MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX; Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Por definição, o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional (LDN) e o serviço de longa distância internacional (LDI).

1.2.1.2. Os serviços de telefonia, contratados no momento pelo objeto do CT 84/2020, são para atender aos Parlamentares e aos servidores com o Serviço de Telefonia Fixa Comutada local (STFC) e de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) por intermédio dos PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e terminais telefônicos fixos convencionais (par metálico), bem como prover banda larga fixa - Serviço de Comunicação à Internet (SCI), entroncamentos E1 (conexão entre a rede pública as centrais PABX do Senado) e serviços de Linhas Privadas de Voz e Dados (LPs) para a Secretaria de Comunicação Social, atendendo demandas da Rádio Senado e da TV Senado, bem como para eventos de interesse da Casa que necessitem de infraestrutura de comunicação.

1.2.1.3. Também, é por intermédio da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita) – PABX ALCATEL OMNIPCX – que a Ouvidoria do Senado Federal, por meio da Central de Relacionamento com o Cidadão, fornece informações ao cidadão brasileiro sobre a legislação existente, as atividades dos senhores Senadores no processo legislativo e também das principais discussões políticas do país por meio dos números-chaves agrupadores **0800 061 2210 e 0800 061 2211**. Esses números-chaves distribuem as ligações à Central de Atendimento, presente nas instalações do Senado Federal, exclusivo para essa finalidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

1.2.1.4. Quantitativo de ligações telefônicas por “Tipo de Chamada” e Grupo nos últimos 66 (sessenta e seis) meses - DDR.

CHAMADAS DDR – Quantitativo	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan – jul)
0300	4.053	3.999	1.476	1.620	1.191	603
DDD-Fixo	172.322	130.639	30.283	28.192	25.612	14.335
DDD-Móvel	224.868	166.843	58.995	49.923	41.013	23.357
DDI	1.912	1.711	401	507	601	383
Informações Sobre Código de Acesso de Assinantes	876	674	162	120	150	96
Local Fixo-Fixo	752.749	600.292	169.020	139.896	146.727	99.388
Local Fixo-Móvel	897.560	648.553	349.948	366.092	297.243	146.317
Serviços de Utilidade Pública	26.562	21.497	7.540	7.368	8.404	4.035
Serviços Públicos de Emergência	167					

Tabela 1 – Quantitativo de chamadas DDR – GRUPO 1

1.2.1.5. Quantitativo de ligações telefônicas por “Tipo de Chamada” e Grupo nos últimos 66 (sessenta e seis) meses - 0800.

CHAMADAS 0800 – Quantitativo	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan – jul)
DDD-Fixo	51.191	36.895	10.051	7.773	6.410	2.149
DDD-Móvel	149.368	112.095	42.729	38.163	32.005	15.364
Local Fixo-Fixo	6.945	11.387	2.018	1.718	1.460	691
Local Fixo-Móvel	4.452	4.675	2.618	2.543	3.004	1.664

Tabela 2 – Quantitativo de chamadas 0800 – GRUPO 2

1.2.2. Situação desejada para a próxima contratação

1.2.2.1. A demanda por serviços de telefonia visa atender aos Parlamentares e servidores com o Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC, de Longa Distância Nacional e Internacional por intermédio do PABX MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1, bem como prover Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) com acesso à Internet, entroncamentos E1 (conexão entre a rede pública e as centrais PABXs do Senado). Destina-se também a atender, por intermédio da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita) – PABX ALCATEL OMNIPCX – a Ouvidoria do Senado Federal, por meio da Central de Relacionamento com o Cidadão (0800 061 2210 e 0800 061 2211), que fornece informações sobre a legislação existente, as atividades dos senhores Senadores no processo legislativo e das principais discussões políticas do país.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

1.3. Definições

1.3.1. Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO – Tráfego telefônico local e local a cobrar em chamadas fixo-fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília para telefones fixos nesta mesma área;

1.3.2. Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL – Tráfego telefônico local e local a cobrar em chamadas fixo-móvel (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida cidade de Brasília para telefones móveis nessa mesma área;

1.3.3. Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO – Tráfego telefônico de longa distância nacional e longa distância nacional a cobrar em chamadas fixo-fixo, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília para telefones fixos de outras áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) diferentes ao da cidade de Brasília;

1.3.4. Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MÓVEL – Tráfego telefônico de longa distância nacional e longa distância nacional a cobrar em chamadas fixo-móvel (VC2 e VC3), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida a cidade de Brasília destinadas a telefones móveis de outras áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) diferentes ao da cidade de Brasília;

1.3.5. Ligações LDI – Tráfego telefônico de longa distância internacional em chamadas fixo-fixo e fixo-móvel;

1.3.6. Assinatura básica mensal dos entroncamentos (E1) – valor mensal das assinaturas dos circuitos de entroncamento contratados;

1.3.7. Faixa de numeração DDR (em milhares) – valor mensal das assinaturas dos serviços DDR, por milhar contratada;

1.3.8. Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

1.4. Perfil de Tráfego

1.4.1. O perfil de tráfego dos Grupos 1 e 2 foram estimados com base no histórico mensal de consumo em minutos, no período de 66 (sessenta e seis) meses: 01/01/2018 a 31/06/2023. O perfil indicado, todavia, não constitui qualquer compromisso futuro para o Senado Federal.

1.4.2. Em virtude da mudança no mercado da tecnologia empregada para prover o acesso à internet (substituição de pares metálicos por fibra-ótica ou *wireless*) e aos serviços de STFC exclusivos ao “item avulso”, o perfil adotado para é diferente ao utilizado no Contrato 84/2020.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

1.4.3. Histórico Anual de Tráfego

1.4.3.1. GRUPO 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC por meio dos PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 – Tráfego Anual

Descrição	CATSER	2018	2019	2020	2021	2022	2023
0300	26115	29.346	28.462	13.222	15.276	12.644	6.457
DDD-Fixo	26131	425.217	597.050	211.155	74.148	67.547	35.287
DDD-Móvel	26140	602.015	523.245	259.900	161.613	100.144	49.273
DDI	27839	5.833	5.467	1.350	1.378	6.968	3.126
Informações Sobre Código de Acesso de Assinantes	26263	1.192	851	170	123	158	145
Local Fixo-Fixo	26115	1.870.107	1.520.804	909.306	530.269	429.128	249.171
Local Fixo-Móvel	26123	1.819.547	1.352.408	702.303	703.615	577.312	254.026
Serviços de Utilidade Pública	26263	162.715	137.271	92.802	39.962	39.536	21.183
Serviços Públicos de Emergência	26263	242					

Tabela 3 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 1

1.4.3.2. GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 – PABX ALCATEL OMNIPCX – Tráfego Anual

Descrição	Unidade	CATSER	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DDD-Fixo	Minuto	26.220	107.592	111.387	23.846	29.225	29.446	13.404
DDD-Móvel	Minuto	26.247	224.892	302.124	88.640	144.526	144.948	90.515
Local Fixo-Fixo	Minuto	26.212	11.349	14.526	2.950	3.566	4.983	3.458
Local Fixo-Móvel	Minuto	26.239	7.440	11.681	5.057	8.506	13.517	8.652

Tabela 4 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 2

1.4.4. Perfil Mensal de Tráfego

1.4.4.1. Para os Grupos 1 e 2, os valores adotados como estimativas mensais de minutos de chamadas foram calculados utilizando as médias históricas mensais, de um período de 66 (sessenta e seis) meses, intervalo de confiança de 95% e o desvio padrão (DP).

1.4.4.2. A margem de erro é determinada pela multiplicação do desvio padrão (DP) pela relação da pontuação crítica da distribuição normal e tamanho da amostra (número de ligações). Para um intervalo de confiança de 95%, a pontuação crítica é aproximadamente 1,96.

- $Margem\ de\ Erro = Pontuação\ Crítica\ Distribuição\ Normal \times \frac{DP}{\sqrt{(Tamanho\ da\ Amostra)}}$
- $Margem\ de\ Erro = 1,96 \times \frac{DP}{\sqrt{(Tamanho\ da\ Amostra)}}$
- $Estimativa\ Mensal = Média\ Mensal + Margem\ de\ Erro$





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

a) **GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 – Perfil Mensal Médio**

Descrição	Unidade	Média DURAÇÃO	Desvio Padrão DURAÇÃO	Média QTDE de LIGAÇÕES	Margem de Erro	Estimativa Mensal
0300	Minuto	1.573	755	193	106	1.680
DDD-Fixo	Minuto	21.370	25.743	6.082	647	22.017
DDD-MÓVEL	Minuto	25.700	20.847	8.561	442	26.141
DDI	Minuto	52	274	12	155	208
Local Fixo-Fixo	Minuto	85.136	56.321	29.140	647	85.783
Local Fixo-Móvel	Minuto	81.958	43.481	40.996	421	82.379

Tabela 5 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 1

b) **GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 – PABX ALCATEL OMNIPCX – Perfil Mensal Médio**

Descrição	Unidade	Média DURAÇÃO	Desvio Padrão DURAÇÃO	Média QTDE LIGAÇÕES	Margem de Erro	Estimativa Mensal
DDD-Fixo	Minuto	4.771	4.051	1.734	191	4.962
DDD-MÓVEL	Minuto	15.086	7.680	5.905	196	15.281
Local Fixo-Fixo	Minuto	619	452	367	46	665
Local Fixo-Móvel	Minuto	831	393	287	45	877

Tabela 6 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 2

As médias mensais de consumo efetivo de 2022 e 2023 – Contrato 84/2020 - foram comparadas aos valores estimados para os Grupos 1 e 2. Verificou-se uma tendência de aumento no consumo de ligações Local Fixo-Móvel.

Essa tendência é justificada com a mudança de perfil do servidor público (usuário do GRUPO 1), com a prestação de serviço na forma de teletrabalho, que demanda a transferência das ligações dirigidas aos ramais do PABX MiVoice MX-ONE para terminais de telefonia celular. Para o GRUPO 2 (0800), entende-se que o aumento da quantidade de ligações entrantes do tipo Local Fixo-Móvel é o reflexo do uso massivo de telefones móveis (celulares) pela população em detrimento ao uso de terminais telefônicos fixos.

1.4.4.3. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando os dados históricos de utilização do STFC, permitindo mensurar o perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas e servirá apenas de subsídio aos licitantes na formulação das propostas.

1.4.5. Resultados esperados com a contratação

1.4.5.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo:

1.4.5.1.1. Comunicação entre os terminais telefônicos fixos do Senado Federal e o mundo externo;

1.4.5.1.2. Serviços de Comunicação Multimídia com Serviços de Internet; e

1.4.5.1.3. Alcançar uma maior disponibilidade de comunicação aos Senadores e servidores por meio de telefonia fixa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

1.4.5.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois trata-se de tecnologia de comunicação com disponibilidade e tecnologia em atualização.

1.4.5.3. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que trata-se de tecnologia de comunicação de voz provida por grandes *players* no mercado, autorizados e fiscalizados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

1.4.6. Número do contrato vigente ou vencido

1.4.6.1. Contrato que será substituído com a contratação

Nº Contrato	Objeto	Vigência
Contrato Nº 84/2020, pactuado com a OI S.A. – em recuperação judicial	Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - para o SENADO FEDERAL, a partir dos PABX MX-ONE 7, nas seguintes modalidades: Local (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel); Longa Distância Nacional - LDN (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel); Longa Distância Internacional - LDI; Discagem Direta Gratuita - DDG; Serviço de Comunicação Multimídia – SCM - SCI - de alta velocidade e Terminais Telefônicos Fixos e SCM de voz e dados, durante o período de 30 (trinta) meses consecutivos.	4/8/2020 até 3/2/2024

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do SRP é em virtude do não atendimento às hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, considerando que o serviço de telefonia a ser prestado é continuado e possui características técnicas que demandam tempo de programação, operação e infraestrutura, tornando-se inviável contratações frequentes e, também, não é possível o parcelamento de entrega do serviço a ser prestado

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o **menor preço para o Grupo ou item avulso do objeto da licitação**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O julgamento menor preço é o mais adequado para a presente licitação, considerando o objeto da contratação e as hipóteses em lei, além de ser o usualmente utilizado pelo SENADO em contratações de prestação de serviços.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por grupo e item avulso”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens (não há vedação para que uma mesma empresa seja adjudicada para mais de um Grupo):

2.5.1.1. GRUPO 1: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX’S MIVOICE MX-ONE VERSÃO: 7.5.0.1.1

- Critérios técnicos: Devido à complexidade técnica em separar os tipos de ligações entrantes e saídes nos terminais DDR (Discagem Direta a Ramal) programados nos PABXs do Senado Federal todos os tipos de serviços utilizados por DDRs, decorrentes do STFC – Sistema de Telefonia Fixa Comutada, devem ser agrupadas e executadas por uma única empresa, considerando que, para prover esses serviços, utilizam a mesma infraestrutura para interligar com as centrais públicas, aumentando o fator de escala e, consequentemente, a sua disputada no certame licitatório.
- Critérios econômicos: aumento do fator de escala e, consequentemente, melhoria na disputada do certame licitatório.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

2.5.1.2. GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 – PABX ALCATEL OMNIPCX

- Critérios técnicos: A infraestrutura e os serviços para atender às Centrais de Atendimento do Senado Federal, devem ser fornecidos por uma única empresa. Pois os números associados à essas centrais somente podem ser associados a uma única central pública que se interligará ao PABX do Senado Federal, de forma que todos os tipos de serviços utilizados pelas ligações entrantes, decorrentes do STFC – Sistema de Telefonia Fixa Comutada, devem ser agrupadas e executadas por uma única empresa.

2.5.1.3. ITEM AVULSO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM

- Critérios técnicos: atualmente o mercado pois diversos provedores de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, além das tradicionais grandes empresas do setor de telecomunicações (Vivo, Claro, Oi e Tim); com a separação do SCM em um grupo específico pretende-se aumentar a quantidade de participantes, além dos principais *players* que proveem, além de serviços específicos de telefonia fixa, os serviços de comunicação multimídia.
- Critérios econômicos: possibilidade de uma maior participação de empresas provedoras de Serviços de Comunicação Multimídia e, conseqüentemente, melhoria na disputada durante o certame licitatório.

2.6. Da subcontratação

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.7. Participação ou não de consórcios de empresas

2.7.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência será permitida, em razão de possibilitar uma maior competitividade e ampla concorrência. Por exemplo: operadoras focadas em serviço móvel poderiam se consorciar com outras operadoras focadas em serviços fixo (em geral, fazem parte de um mesmo grupo econômico) para concorrer em licitações que isoladamente teriam pouca ou nenhuma capacidade de concorrer.

- A** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência será permitida, conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- B** Nesse sentido, será admitida a participação de consórcios na licitação que se originar deste Termo de Referência, desde que observadas as condições estabelecidas a seguir:
- B.1.** Obtendo a melhor proposta, na fase de habilitação, deverá ser apresentado pelo licitante compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que será responsável por sua representação perante o SENADO.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

- B.1.1.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo SENADO e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- B.2.** No compromisso de constituição do consórcio deverão estar discriminadas a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.
- B.2.1.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato.
- B.2.2.** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
- B.3.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida no ato convocatório, sendo que:
- B.3.1.** Admitir-se-á o somatório da capacidade técnica de cada empresa consorciada;
- B.3.2.** Para fins de qualificação econômico-financeira, será aferido para cada empresa consorciada o atendimento às respectivas exigências estabelecidas no edital.
- B.4.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.
- B.5.** Estará impedida de participar do consórcio a empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
- B.6.** Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, Senadores e servidores do Senado Federal, bem como os ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção do Senado Federal.
- B.7.** A participação do consórcio no pregão eletrônico mediante o acesso ao sistema COMPRASNET, será realizada em nome da empresa-líder, que atuará como responsável por todas as transações efetuadas durante o certame.
- B.8.** Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente de seus integrantes.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

Há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 aos 2 (dois) GRUPOS e ao ITEM AVULSO. O GRUPO 1 e o ITEM AVULSO, com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 e de natureza indivisível, devido à sua complexidade técnica. Em relação ao GRUPO 2, que tem valor estimado em R\$ 79.731,66 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), inferior em R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao valor que determina a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação - art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o OT entende que os itens dos seus serviços são de natureza indivisível, devido à sua complexidade técnica e, em consonância com o art. 49, inciso III, da mesma lei, reforça que:

- a) **Não há vantagem** nesta pequena diferença de R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em 30 (trinta) meses, que em termos percentuais é de apenas 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento). Sendo a diferença mensal de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos);
- b) Pode representar prejuízo com o **risco de não atendimento dos serviços** constantes no GRUPO 2 – o **recebimento das ligações 0800** dos cidadãos ao Senado Federal – **OUIDORIA DO SENADO**, por meio do número **0800 0 61 2211**;
- c) Existe a **complexidade técnica inerente do objeto**, descrita no **ETP – SIGAD NUP 00100.075176/2023-91**; e
- d) Haverá **restrição na participação de empresas** no certame.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. A licitante deverá apresentar termo de vistoria ou declaração de dispensa de vistoria, na forma das alíneas abaixo:

A Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas pelas licitantes, faculta-se às interessadas a realização de vistoria às instalações e dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (CASF), na residência oficial da Presidência do Senado Federal e nas residências oficiais localizadas nos blocos C, D e G da 309 Sul, nos termos abaixo.

A.1. É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Tarifação do Senado Federal (SETARIF), realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

A.1.1. A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta, nos horários de 9:00 as 17:00, pelo telefone (61) 3303-1110 ou pelo e-mail: setarif@senado.gov.br.

A.1.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.



**SENADO FEDERAL****Secretaria de Patrimônio**

A.1.3. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

A.1.3.1. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

A.1.3.2. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos acima, não será executada a vistoria.

A.2. Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pelo SETARIF.

A.3. Caso a interessada opte por não realizar vistoria prévia, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, na qual atestará o conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

A.4. – O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentado(a) junto com a documentação de habilitação. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

3.1.2. A vistoria é imprescindível para a contratação, pois para o correto dimensionamento da infraestrutura é necessário o conhecimento dos locais de atendimento onde os serviços serão executados.

3.1.3. Sendo a infraestrutura de responsabilidade da contratada, composta por equipamentos eletrônicos, cabamentos interno e externo (interligações internas e externas entre os equipamentos da contratada instalados nas dependências do Senado Federal e as Centrais Telefônicas, públicas ou de propriedade do Senado) e os serviços prestados em 4 (quatro) pontos distintos do Distrito Federal. A licitante, com o conhecimento dos endereços, poderá verificar se a sua rede física atende aquelas localidades, podendo redimensioná-la para permitir a sua participação no certame. Porém, além do endereço, para o dimensionamento dessa infraestrutura, a contratada deverá conhecer a localização





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

interna de tubulações e galerias de serviço que serão utilizadas na passagem de cabeamento para interligar a sua rede, externa ao Senado, ao local onde serão instalados os seus equipamentos.

Capacidade Técnica

3.1.4. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.4.1. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.4.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 15 (quinze) meses consecutivos, serviços de telefonia fixa comutada, com as seguintes características:

- a) **Para o GRUPO 1** - Fornecimento de entroncamentos E1, para atender CPCT com perfil de tráfego local igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) minutos por mês;
- b) **Para o GRUPO 2** - Fornecimento de serviço telefônico DDG, na modalidade 0800, por meio de entroncamentos E1, para atender CPCT com perfil de tráfego de chamadas mensal de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) minutos;
- c) **Para o ITEM AVULSO** - Fornecimento de serviços de comunicação de dados em quantitativo superior a 20% do total de links e com capacidade de transmissão não inferior a 25% do previsto neste Termo de Referência.

3.1.4.1.2. Para a comprovação do lapso temporal de 15 meses estabelecido no subitem 3.1.4.1.1, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se referiam a períodos consecutivos e não concomitantes.

3.1.4.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.1.5. Será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997 e da legislação de regência.

3.1.5.1. Para o GRUPO 1 - Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local, de Longa Distância Nacional, de Longa Distância





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

Internacional no setor que compreende o Distrito Federal e a partir dele, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

3.1.5.2. Para o GRUPO 2 - Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local e de Longa Distância Nacional no setor que compreende o Distrito Federal e a partir dele, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

3.1.5.3. Para o ITEM AVULSO - Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM no setor que compreende o Distrito Federal e a partir dele, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3.1.6. Qualificação econômico-financeira

3.1.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.6.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

3.1.6.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Essa vigência maior se demonstra ser extremamente vantajosa para a Administração, pois a Contratada, tendo uma avença com os prazos certos em no mínimo 30 meses, em tese, praticará valores mais atrativos, pela possibilidade de projeções estáveis neste período.

4.2.1.2. Em contrapartida, a Administração tem uma sensível diminuição na burocracia dos trâmites para prorrogação, caso ocorra, diminuindo a demanda para 3 (três) em vez de 9 (nove) prorrogações para o mesmo período de 10 (dez) anos. Além disso, com esse formato de contratação, minimizam-se os riscos dos serviços serem interrompido, caso a Contratada opte pela não prorrogação da avença.

4.2.1.3. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve as características técnicas que envolvem o sistema de telecomunicações, por exemplo a disponibilidade ininterrupta de comunicação, que mantenha, a qualquer tempo, o Senado interligado ao mundo externo por meio de telefonia fixa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Chefe e chefe-substituto do Serviço de Tarifação - SETARIF

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) quando se tratar de evento relacionado à administração do contrato.

5.2.2. Para a formalização do início dos chamados técnicos, descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a comunicação será por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) ou sítio eletrônico indicado pela contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada iniciará a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, compreendendo a prestação de forma continuada de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a partir dos PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX e de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, conforme condições, quantidades e exigências



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio

estabelecidas neste instrumento, constantes no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.5. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.8. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

8. Obrigações do contratante

8.1. Recusar qualquer documento, equipamento, material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste documento e seu Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, nas normas técnicas, em documentos contratuais ou com o bom padrão de acabamento e qualidade;

8.2. Disponibilizar dentro do Complexo Predial do Senado Federal os ambientes para instalação dos equipamentos da Contratada; preferencialmente, nos mesmos locais hoje ocupados pelo prestador atual dos referidos serviços.

8.3. Prover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços tais como climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas.

8.4. Programar o PABX para pré-selecionar o código CSP da Contratada.

8.5. Responder pelos débitos gerados pela utilização dos serviços, ainda que findo o prazo da contratação, nos termos da legislação aplicável: máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

9. Regime de execução

9.1. Comum a todos os Grupos

9.1.1. A Contratada deverá ativar os serviços objeto de Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato, dentro do qual a empresa deverá realizar todas as configurações, instalações e demais serviços necessários, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública;

9.1.2. A Contratada deverá prover os equipamentos NOVOS e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços, homologados pela ANATEL;

9.1.3. A Contratada deverá cobrar, no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, os serviços utilizados decorrentes desta contratação referentes às chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, respectivamente, após o encerramento do contrato;

9.1.4. A Contratada deverá ressarcir o Senado Federal por meio de glosas nas faturas da diferença entre o valor pactuado e o valor cobrado pelo(s) serviço(s) de terceiro(s) nas situações de indisponibilidade desses pela contratada, inclusive em caso de descumprimento do prazo definido no parágrafo 9.1.1 e enquanto durar a impossibilidade de início da execução do contrato, onde o Senado Federal necessitar redirecionar o encaminhamento das chamadas para CSPs ou infraestruturas de



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio

outras operadoras. Esse fato será informado à Contratada pelo gestor, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

9.1.5. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados conforme detalhamento técnico descrito no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto, em dias úteis e não úteis (sábados, domingos e feriados), local e/ou remotamente, obedecendo ao IMR estabelecido no Anexo III.

9.2. Exclusivo ao GRUPO 1

9.2.1. A Contratada deverá disponibilizar conexões com a Central Pública por meio entroncamentos via enlaces digitais dedicados instaladas na Coordenação de Telecomunicações - COOTELE, na SQS 309 blocos C e G e na Residência Oficial da Presidência do Senado Federal (SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03);

9.2.2. A Contratada deverá promover a identificação do número de “A” (telefone chamador) conforme definido pelo gestor (encaminhamento do número enviado pelo PABX do Senado ou configuração direta de número predeterminado em sua rede, de acordo com as necessidades do Senado);

9.2.3. A Contratada deverá disponibilizar sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) com numeração para os dez milhares do prefixo 3303 e garantir a portabilidade dessa faixa de numeração DDR para esta contratação;

9.2.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) com faixa de numeração 3248-8900 a 3248-8949 e garantir a portabilidade dessa faixa de numeração DDR para esta contratação;

9.2.5. A Contratada deverá realizar o bloqueio automático das ligações para serviços 0300 de outras operadoras. Na impossibilidade técnica desse bloqueio, desde que devidamente justificada, a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

contratada deverá fornecer alternativamente a cobrança em faturamento compartilhado (*co-billing*) para serviços 0300, ligações a cobrar e serviços correlatos.

9.3. Exclusivo ao GRUPO 2

9.3.1. A Contratada deverá disponibilizar conexões com a Central Pública por meio entroncamentos via enlaces digitais dedicados instaladas na Coordenação de Telecomunicações – COOTELE;

9.3.2. Garantir a portabilidade na prestação do serviço por meio dos números 0800 061 2210 (atendimento de fac-símile) e 0800 061 2211 (atendimento de voz);

9.3.3. Disponibilizar o acesso aos usuários do serviço 0800 por meio da simples discagem do número individual 0800;

9.3.4. Não realizar redirecionamento automático para a caixa postal sem prévia autorização do gestor.

9.4. Exclusivo ao ITEM AVULSO

9.4.1. A Contratada deverá disponibilizar o SCM, no mínimo, nas seguintes localidades: DG (distribuidor geral) da Coordenação de Telecomunicações - COOTELE – Bloco 13; SQS 309 blocos C, D e G; Residência Oficial da Presidência do Senado Federal (SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03) e Torre de Transmissão da TV Senado no Colorado.

9.4.2. A Contratada deverá fornecer, nos casos de indisponibilidade da infraestrutura ou de qualificação de sinal do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou endereço de instalação requerido pelo gestor, a maior velocidade disponível da contratada para essa localidade, mediante



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio

laudo/justificativa técnica. Nesse caso, o valor a ser cobrado deverá ser linearmente proporcional ao preço cotado para a Conexão de 400 Mbps.

9.4.3. A Contratada deverá prestar o SCM em outras localidades do Distrito Federal, havendo disponibilidade de infraestrutura de rede da Contratada, mediante solicitação do gestor.

9.4.4. A Contratada deverá fornecer equipamento de comunicação compatível com a tecnologia adotada para atender ao SCM, em regime de comodato, sem custos adicionais ao Senado Federal.

9.4.5. A Contratada deverá fornecer o SCM com plano de serviço ilimitado (custo mensal fixo para o fornecimento total do serviço, independentemente da quantidade de horas conectadas e do volume de dados transmitidos) e sem redução de velocidade de transmissão.

9.5. Exclusivo aos Grupos 1 e 2

9.5.1. A contratada deverá redimensionar a quantidade de enlaces E1 com os PABXs do Senado Federal sempre que houver perda de ligações, mediante apresentação de relatório das perdas e prévia autorização do gestor deste contrato, ou a pedido deste. A manutenção em equipamento ou rede





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

correrá sem qualquer custo adicional para o Senado Federal. Em caso de necessidade de aumento de enlaces E1, ocorrerá por meio de Termo Aditivo, dentro dos limites legais.

9.5.2. A Contratada deverá planejar a Portabilidade. A prestação dos serviços deve iniciar-se simultaneamente à desativação dos que estão atualmente em operação, de forma a evitar a sua interrupção.

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

11.2. As multas previstas neste item 10 do TR, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais previstas no contrato.

11.3. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

11.4. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11.4.1. A recorrência no descumprimento ao atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR sujeitará a contratada à aplicação de multa. Haverá uma tolerância de até 3 (três) descumprimentos aos níveis de serviço em um mesmo mês. A partir do quarto descumprimento, o valor da multa será calculado em função da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

fórmula a seguir, limitado a 20% (vinte por cento) do valor anual, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação complementar:

$$11.4.1.1. V_{multa} = N^{\circ}_{ocorrências} \times 0,002 \times V_{Valor\ Total\ do\ Contrato}$$

onde:

11.4.1.1.1. V_{multa} = Valor da multa obtida em função do descumprimento

11.4.1.1.2. $N^{\circ}_{ocorrências}$ = Número de ocorrências de descumprimento registradas no mês, iniciando-se a aplicação de penalidade a partir da 4ª (quarta) ocorrência

11.4.1.1.3. $V_{Valor\ Total\ do\ Contrato}$ = Valor Total do contrato.

11.5. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

12. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

12.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

12.2. A Contratada deverá atender os prazos definidos nas Tabelas a seguir, durante a execução do contrato que se originar deste Termo de Referência.

12.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – GRUPOS 1 E 2

GRUPOS 1 E 2	
Descrição	Tempo para Execução
Manutenção corretiva em caso de indisponibilidade de 50% ou mais dos troncos ou do tráfego telefônico do Senado Federal	8:00 h *
Manutenção corretiva em caso de indisponibilidade entre 50% e 25% dos troncos ou do tráfego telefônico do Senado Federal	24:00 h *

(*) A contar da solicitação do gestor

Tabela 7 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Grupos 1 e 2

12.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – Item avulso

ITEM AVULSO	
Descrição	Tempo para Execução
Instalação e ativação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	24:00 h *
Desativação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	24:00 h *
Manutenção corretiva no Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	12:00 h *
Mudança de endereço da instalação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	72:00 h *

(*) A contar da solicitação do gestor

Tabela 8 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – ITEM AVULSO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

12.5. Caso haja reincidência da necessidade de abertura de chamados de manutenções corretivas em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

12.6. Para efeito de contagem da quantidade de ocorrências de descumprimento, define-se:

12.6.1. Tempo para Execução (TE): tempo acordado para **Conclusão do Atendimento** do serviço requerido descrito no IMR;

12.6.2. Tempo Total de Atendimento (TTA): tempo transcorrido a partir da solicitação do gestor para **Conclusão do Atendimento** do serviço requerido descrito no IMR, observando-se o disposto no 12.5;

12.6.3. Descumprimento: ultrapassagem do Tempo para Execução (TE);

12.6.4. Quantidade de Descumprimentos (QD): número de vezes que o tempo do serviço executado (TTA) ultrapassou o acordado (TE);

12.6.5. Arredondar para Mais: função que arredonda um número para cima afastando-o de zero. Caso o número seja inteiro, o resultado do arredondamento é o próprio número; exemplos:

- Arredondar para Mais (2,001) = 3
- Arredondar para Mais (4,98) = 5
- Arredondar para Mais (1,1111) = 2
- Arredondar para Mais (3) = 3
- Arredondar para Mais (0,0001) = 1
- Arredondar para Mais (0,999) = 1

12.6.6. Conclusão do Atendimento: o pleno restabelecimento da funcionalidade, incluindo a execução de quaisquer procedimentos corretivos e/ou evolutivos, ou ainda o esclarecimento de dúvidas que se façam necessários.

12.6.6.1. A conclusão do atendimento requer a concordância por parte de um gestor quanto à solução apresentada.

12.6.6.2. Percentual de Glosa: valor percentual a ser aplicado na fatura em conformidade com o IMR;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

12.6.7. Cálculo da Quantidade de Descumprimento (QD), conforme fórmula a seguir:

$$QD = \left[\text{Arredondar para Mais} \left(\frac{TTA}{TE} \right) \right] - 1$$

12.6.8. O Percentual de Glosa é calculado conforme fórmula:

$$\text{Percentual de Glosa} = (QD * 0,75)\%$$

12.7. A cada registro de descumprimento, será apurado o somatório dos descumprimentos acumulados no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. A partir do 11º descumprimento acumulado nesse período, serão aplicadas as penalidades previstas no parágrafo 11.4.1.

12.8. A modulação no IMR é horária:

12.8.1. Estipulou-se um determinado tempo para a execução de um determinado serviço – *Tempo para Execução (TE)*;

12.8.2. O “*Tempo Total de Atendimento (TTA)*” é comparado ao acordado na coluna “*Tempo para Execução (TE)*”;

12.8.3. De acordo com essa comparação define-se a glosa que será aplicada. As glosas são quantizadas em função do fator de multiplicação, isto é, 0,75% (zero ponto setenta e cinco por cento);

12.8.4. Portanto, não será um “um corte de 0,75% (zero ponto setenta e cinco por cento) da fatura mensal” para todos os descumprimentos, mas um percentual de glosa SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO que dependerá do tempo de descumprimento (diferença entre o Tempo Total de Atendimento – TTA e o tempo acordado – Tempo para Execução – TE), ensejando uma modulação horária do IMR conforme a criticidade do descumprimento.

12.8.5. Reforça-se que, em relação à análise da criticidade para a funcionalidade do objeto, as tabelas de IMR preveem que quanto maior a criticidade do evento, menor é o tempo acordado – Tempo para Execução (TE) – para a solução.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

13. Forma de pagamento

13.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

13.2. Cada ciclo de faturamento terá início no segundo dia de cada mês e término a zero hora do segundo dia do mês subsequente à prestação do serviço.

13.3. Havendo qualquer divergência, irregularidade ou cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, o gestor formalizará contestação à Contratada e somente efetuará o pagamento da parte incontroversa.

13.4. A Contratada, nos casos de contestação formalizada, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da notificação para efetuar apurações e comunicar o resultado ao Senado Federal. Caso a Contratada não se manifeste no prazo fixado, a contestação será tacitamente reputada como procedente.

13.5. Constatada a procedência ou a improcedência da reclamação, nova fatura ou boleto para recuperação de glosa deverá ser emitida com nova data de vencimento, respeitando a antecedência prevista no parágrafo 13.7.

13.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, a Gestão do Contrato comunicará formalmente os fatos à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último mês do contrato, sem prejuízo das disposições aplicáveis do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações deverá ser remetida, em arquivo eletrônico, juntamente com extrato detalhado dos serviços, este nos formatos FEBRABAN V2, V3 ou superior, TXT e PDF, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que a Gestão do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo, sendo que o pagamento poderá ser realizado por meio do código de barras contido na fatura, ou por Ordem Bancária.

13.8. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

14. Condições de reajuste

14.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

14.2. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice **IST (Índice de Serviços de Telecomunicações)** ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

14.3. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Senado Federal, a partir da mesma data-base.

15. Garantia contratual

15.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a complexidade técnica e os riscos envolvidos são relevantes, por se tratar de serviços de telefonia fixa.

15.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 3 % (três por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

15.2.1. O referido percentual se justifica considerando que a Contratada receberá por demanda, isto é, o seu faturamento mensal dependerá do funcionamento do sistema telefônico por ela fornecido, caso haja interrupção nesses serviços não haverá cobrança, não eximindo-a das sanções cabíveis. Além disso, a garantia visa também o ressarcimento de valores que, porventura, o Senado tenha gastado com outros canais para manter a comunicação entre os terminais telefônicos fixos do Senado Federal e o mundo externo.

15.3. A cobertura da garantia contratual deverá ter vigência de 30 (trinta e seis) meses, conforme inciso I do Art. 97, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

16. Plano de contratações

16.1. Plano de Contratações: 20240108 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)

SIGAD NUP: 00100.075179/2023-25

Data limite para envio à SADCON: 31/08/2023

17. Responsável pela elaboração do TR

(assinado eletronicamente)

Emanuel Francisco de Mattos

Gestor do Contrato 84/2020

Serviço de Tarifação - SETARIF

(assinado eletronicamente)

Jeová Dantas de Jesus

Gestor do Contrato 84/2020

Chefe do Serviço de Tarifação - SETARIF

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Orlando Carneiro Silva

Coordenador da COOTELE

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Jeová Dantas de Jesus

Órgão responsável pela Gestão do futuro Contrato

Chefe do Serviço de Tarifação

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Cassio Murilo Rocha

Diretor da SPATR



Via N2 | Bloco 13 | Edifício Senador Antônio Farias | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1110



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO I

1. Especificações Técnicas do Objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. A prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a partir dos PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX e de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM devem atender as condições, quantidades e exigências a seguir.

1.2. OS ITENS DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS

1.2.1. GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1

GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1				
Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Especificações	CATSER
1	22.017	Minuto	DDD-Fixo	26131
2	26.141	Minuto	DDD-MÓVEL	26140
3	208	Minuto	DDI	27839
4	85.783	Minuto	Local Fixo-Fixo	26115
5	82.379	Minuto	Local Fixo-Móvel	26123
6	34	Unidade	Assinatura básica mensal dos entroncamentos EI	27731
7	10	Unidade	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	26093
8	1	Unidade	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	26093

Tabela 9 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 1

1.2.2. GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX

GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800				
Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Especificações	CATSER
9	4.962	Minuto	DDD-Fixo	26131
10	15.281	Minuto	DDD-Móvel	26140
11	665	Minuto	Local Fixo-Fixo	26115
12	877	Minuto	Local Fixo-Móvel	26123
13	2	Unidade	Assinatura básica mensal dos entroncamentos EI	26204

Tabela 10 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 2

1.2.3. ITEM AVULSO– SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM

ITEM AVULSO– SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM				
Item	Quantidade estimada	Unidade de medida	Especificações	CATSER
14	100	Unidade	Serviço de Comunicação Multimídia – SCM - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	26174

Tabela 11 – Itens a Serem Contratados – ITEM AVULSO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

1.3. PERFIL E PREVISÃO DE TRÁFEGO

1.3.1. Os perfis de tráfego dos Grupos 1 e 2 foram estimados com base no histórico mensal de consumo em minutos, no período de 1/1/2018 a 31/06/2023, totalizando 66 (sessenta e seis) meses. O perfil indicado para cada grupo, todavia, não constitui qualquer compromisso futuro para o Senado Federal.

1.3.2. Em virtude da mudança de tecnologia para prover acesso à internet (substituição de pares metálicos para fibra-ótica ou *wireless*) e aos serviços de STFC, foram realizadas alterações no ITEM AVULSO comparados ao do GRUPO 2 do Contrato 84/2020, de forma que o perfil adotado atenderá as necessidades do Senado Federal de conexões de internet via SCM.

1.3.3. Histórico Anual de Tráfego

1.3.3.1. GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 – Tráfego Anual

Descrição	CATSER	2018	2019	2020	2021	2022	2023
0300	26115	29.346	28.462	13.222	15.276	12.644	6.457
DDD-Fixo	26131	425.217	597.050	211.155	74.148	67.547	35.287
DDD-Móvel	26140	602.015	523.245	259.900	161.613	100.144	49.273
DDI	27839	5.833	5.467	1.350	1.378	6.968	3.126
Informações Sobre Código de Acesso de Assinantes	26115	1.192	851	170	123	158	145
Local Fixo-Fixo	26115	1.870.107	1.520.804	909.306	530.269	429.128	249.171
Local Fixo-Móvel	26123	1.819.547	1.352.408	702.303	703.615	577.312	254.026
Serviços de Utilidade Pública	26115	162.715	137.271	92.802	39.962	39.536	21.183
Serviços Públicos de Emergência	26115	242					

Tabela 12 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 1

1.3.3.2. GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 –Tráfego Anual

Descrição	Unidade	CATSER	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DDD-Fixo	Minuto	26220	107.592	111.387	23.846	29.225	29.446	13.404
DDD-Móvel	Minuto	26247	224.892	302.124	88.640	144.526	144.948	90.515
Local Fixo-Fixo	Minuto	26212	11.349	14.526	2.950	3.566	4.983	3.458
Local Fixo-Móvel	Minuto	26239	7.440	11.681	5.057	8.506	13.517	8.652

Tabela 13 – Histórico de Tráfego Anual – GRUPO 2

1.3.3.3. Perfil Mensal de Tráfego

1.3.3.4. Para os Grupos 1 e 2, os valores adotados como estimativas mensais de minutos de chamadas foram calculados utilizando as médias históricas mensais de um período de 66 (sessenta e seis) meses, o intervalo de confiança de 95% e o desvio padrão (DP).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

1.3.3.5. A margem de erro é determinada pela multiplicação do desvio padrão (DP) pela pontuação crítica da distribuição normal. Para um intervalo de confiança de 95%, a pontuação crítica é aproximadamente 1,96.

Descrição	Fórmula
Margem de Erro	$Pontuação\ Crítica\ Distribuição\ Normal \times \frac{DP}{\sqrt{(Tamanho\ da\ Amostra)}}$
Margem de Erro	$1,96 \times \frac{DP}{\sqrt{(Tamanho\ da\ Amostra)}}$
Estimativa Mensal	<i>Média Mensal + Margem de Erro</i>

Tabela 14 – Fórmulas para cálculo das estimativas mensais – Grupos 1 e 2

a) **GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 – Estimativa de Tráfego Mensal**

Descrição	Unidade	Média DURAÇÃO	Desvio Padrão DURAÇÃO	Média QTDE de LIGAÇÕES	Margem de Erro	Estimativa Mensal
0300	Minuto	1.573	755	193	106	1.680
DDD-Fixo	Minuto	21.370	25.743	6.082	647	22.017
DDD-MÓVEL	Minuto	25.700	20.847	8.561	442	26.141
DDI	Minuto	52	274	12	155	208
Local Fixo-Fixo	Minuto	85.136	56.321	29.140	647	85.783
Local Fixo-Móvel	Minuto	81.958	43.481	40.996	421	82.379

Tabela 15 – Cálculo da Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 1

a.1) Estimativa de Tráfego Mensal - GRUPO 1

Descrição	Unidade	Estimativa Mensal
DDD-Fixo	Minuto	22.017
DDD-MÓVEL	Minuto	26.141
DDI	Minuto	208
Local Fixo-Fixo	Minuto	85.783
Local Fixo-Móvel	Minuto	82.379

Tabela 16 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 1

Observação: As ligações do tipo 0300 deverão cobradas como ligações local fixo-fixo.

b) **GRUPO 2- SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 – PABX ALCATEL OMNIPCX – Estimativa de Tráfego Mensal**

Descrição	Unidade	Média DURAÇÃO	Desvio Padrão DURAÇÃO	Média QTDE LIGAÇÕES	Margem de Erro	Estimativa Mensal
DDD-Fixo	Minuto	4.771	4.051	1.734	191	4.962
DDD-MÓVEL	Minuto	15.086	7.680	5.905	196	15.281
Local Fixo-Fixo	Minuto	619	452	367	46	665
Local Fixo-Móvel	Minuto	831	393	287	45	877





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

Tabela 17 – Cálculo da Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 2

Estimativa de Tráfego Mensal - GRUPO 2

Descrição	Unidade	Estimativa Mensal
DDD-Fixo	Minuto	4.962
DDD-MÓVEL	Minuto	15.281
Local Fixo-Fixo	Minuto	665
Local Fixo-Móvel	Minuto	877

Tabela 18 – Estimativa de Tráfego Mensal – GRUPO 2

1.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**1.4.1. GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1****1.4.1.1. Coordenação de Telecomunicações – COOTELE**

Senado Federal

Bloco 13, Via N2

CEP 70165-900 – Brasília – DF

1.4.1.2. Residências Oficiais

SQS 309 Blocos C e G, Asa Sul

CEP 70362-030 – Brasília – DF

1.4.1.3. Residência Oficial da Presidência do Senado Federal

SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03

CEP 71630-315 – Brasília – DF

1.4.2. GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 – PABX ALCATEL OMNIPCX**1.4.2.1. Coordenação de Telecomunicações – COOTELE**

Senado Federal

Bloco 13, Via N2

CEP 70165-900 – Brasília – DF

1.4.3. ITEM AVULSO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM**1.4.3.1. Coordenação de Telecomunicações – COOTELE**

Senado Federal

Bloco 13, Via N2

CEP 70165-900 – Brasília – DF

1.4.3.2. Residências Oficiais

SQS 309 Blocos C, D e G, Asa Sul

Via N2 | Bloco 13 | Edifício Senador Antônio Farias | CEP 70165-900 | Brasília DF
 Telefone: +55 (61) 3303-1110





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

CEP 70362-030 – Brasília – DF

1.4.3.3. Residência Oficial da Presidência do Senado Federal

SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03

CEP 71630-315 – Brasília – DF

1.4.3.4. Centro de Transmissão Colorado – Sobradinho – DF

Rodovia DF 001 km 01

Coordenação de Transmissão e Rádio

2. Regime de execução

2.1. Comum a todos os Grupos

2.1.1. A Contratada deverá ativar os serviços objeto de Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato, dentro do qual a empresa deverá realizar todas as configurações, instalações e demais serviços necessários, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública;

2.1.2. A Contratada deverá prover equipamentos NOVOS e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços, homologados pela ANATEL;

2.1.3. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados conforme detalhamento técnico descrito neste anexo, em dias úteis e não úteis (sábados, domingos e feriados), local e/ou remotamente, obedecendo ao IMR estabelecido no Anexo III.

2.2. Exclusivo ao GRUPO 1

2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar conexões com a Central Pública por meio entroncamentos via enlaces digitais dedicados instaladas na Coordenação de Telecomunicações - COOTELE, na SQS 309 blocos C e G e na Residência Oficial da Presidência do Senado Federal (SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03);

2.2.2. A Contratada deverá promover a identificação do número de “A” (telefone chamador) conforme definido pelo gestor (encaminhamento do número enviado pelo PABX do Senado ou



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio

configuração direta de número predeterminado em sua rede, de acordo com as necessidades do Senado);

2.2.3. A Contratada deverá disponibilizar sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) com numeração para os dez milhares do prefixo 3303 e garantir a portabilidade dessa faixa de numeração DDR para esta contratação;

2.2.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema DDR (Discagem Direta a Ramal) com faixa de numeração 3248-8900 a 3248-8949 e garantir a portabilidade dessa faixa de numeração DDR para esta contratação;

2.2.5. A Contratada deverá realizar o bloqueio automático das ligações para serviços 0300 de outras operadoras. Na impossibilidade técnica desse bloqueio, desde que devidamente justificada, a contratada deverá fornecer alternativamente a cobrança em faturamento compartilhado (*co-billing*) para serviços 0300, ligações a cobrar e serviços correlatos.

2.3. Exclusivo ao GRUPO 2

2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar conexões com a Central Pública por meio entroncamentos via enlaces digitais dedicados instaladas na Coordenação de Telecomunicações – COOTELE;

2.3.2. Garantir a portabilidade na prestação do serviço por meio dos números 0800 061 2210 (atendimento de fac-símile) e 0800 061 2211 (atendimento de voz);

2.3.3. Disponibilizar o acesso aos usuários do serviço 0800 por meio da simples discagem do número individual 0800;

2.3.4. Não realizar redirecionamento automático para a caixa postal sem prévia autorização do gestor.

2.4. Exclusivo ao ITEM AVULSO

2.4.1. A Contratada deverá disponibilizar o SCM, no mínimo, nas seguintes localidades: DG (distribuidor geral) da Coordenação de Telecomunicações - COOTELE – Bloco 13; SQS 309 blocos C, D e G; Residência Oficial da Presidência do Senado Federal (SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03) e Torre de Transmissão da TV Senado no Colorado.

2.4.2. A Contratada deverá fornecer, nos casos de indisponibilidade da infraestrutura ou de qualificação de sinal do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM para a velocidade contratada ou endereço de instalação requerido pelo gestor, a maior velocidade disponível para essa localidade,



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio

mediante laudo/justificativa técnica. Nesse caso, o valor a ser cobrado deverá ser linearmente proporcional ao preço cotado para a Conexão de 400 Mbps.

2.4.3. A Contratada deverá prestar o SCM em outras localidades do Distrito Federal, havendo disponibilidade de infraestrutura de rede da Contratada, mediante solicitação do gestor.

2.4.4. A Contratada deverá fornecer equipamento de comunicação compatível com a tecnologia adotada para atender ao SCM, em regime de comodato, sem custos adicionais ao Senado Federal.

2.4.5. A Contratada deverá fornecer o SCM com plano de serviço ilimitado (custo mensal fixo para o fornecimento total do serviço, independentemente da quantidade de horas conectadas e do volume de dados transmitidos) e sem redução de velocidade de transmissão.

2.5. Exclusivo aos GRUPOS 1 e 2

2.5.1.1. A Contratada deverá prover todos os equipamentos (modems, fibras ópticas, cabos e outros meios de transmissão) e executar, com perfeição e segurança, todos os serviços de configuração, instalação física, customizações, testes de funcionalidade e de aceitação de todos os equipamentos/componentes, fornecendo todos os materiais e mão-de-obra especializada necessários à execução dos serviços desta contratação;

2.5.2. A contratada deverá redimensionar a quantidade de enlaces E1 com os PABXs do Senado Federal sempre que houver perda de ligações, mediante apresentação de relatório das perdas e prévia autorização do gestor deste contrato, ou a pedido deste. A manutenção em equipamento ou rede correrá sem qualquer custo adicional para o Senado Federal. Em de necessidade de aumento de enlaces E1, ocorrerá por meio de Termo Aditivo, dentro dos limites legais.

2.5.3. A Contratada deverá planejar a Portabilidade. A prestação dos serviços deve iniciar-se simultaneamente à desativação dos que estão atualmente em operação, de forma a evitar a sua interrupção.

2.5.3.1. A Contratada deverá proceder a instalação e testes dos meios de transmissão para conexão da sua rede aos equipamentos do tipo CPCT- PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX do Senado Federal observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da via assinada do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

2.5.4. ENTRONCAMENTO

2.5.4.1. GRUPOS 1 e 2

2.5.4.1.1. Serão aceitos entroncamentos - somente por meio de fibras óticas, que possam ser configurados como de entrada, saída ou bidirecional, conforme a conveniência técnica do Senado Federal, com protocolo

2.5.4.1.2. Disponibilidade 99,99%;

2.5.4.1.3. Os equipamentos fornecidos pela Contratada poderão ser alimentados por sistema de energia do Senado Federal de -48Vcc ou por fonte de energia ininterrupta fornecido pela contratada.

2.5.4.1.4. Os Cabeamentos de alimentação dos equipamentos e de conexão dos enlaces (cabeamento estruturado) com os PABXs deverão ser fornecido pela Contratada.

2.5.4.1.5. Para atender o GRUPO 1: 34 (trinta e quatro) entroncamentos para a conexão com os PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1, podendo ser diretos ou utilizando *media gateways*.

a) Padrão de conexão com os PABX's: enlaces digitais dedicados de 2 Mbits/s (E1), com sinalização de linha R2D e de registro MFC5C, com conexão RJ 45 padrão USOC RJ-48C, dos quais:

a.1) 28 (vinte e oito) serão instalados na Coordenação de Telecomunicações – COOTELE, conforme requerido pelo gestor do contrato;

a.2) 4 (quatro) na SQS 309 blocos C e G; e

a.3) 2 (dois) na Residência Oficial da Presidência do Senado Federal (SHIS QL 12 Conjunto 11 casa 03).

2.5.4.1.6. Para atender o GRUPO 2 – É permitido:

a) o compartilhamento da infraestrutura do **GRUPO 1**, mediante acordo entre as contratadas dos respectivos GRUPOS, sem custo adicional ao Senado Federal; ou

b) 2 (dois) entroncamentos para a conexão com o PABX ALCATEL OMNIPCX, podendo ser diretos ou utilizando *media gateways*.

b.1) Padrão de conexão com o PABX: enlaces digitais dedicados de 2 Mbits/s (E1), com sinalização de linha R2D e de registro MFC5C, com conexão RJ 45 padrão USOC RJ-48C, os quais serão instalados na Coordenação de Telecomunicações – COOTELE para atender às posições de atendimento criadas no PABX do Senado Federal.

2.5.4.2. ITEM AVULSO – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

2.5.4.2.1. O provimento de até 100 (cem) conexões **por qualquer solução tecnológica de conexão que garanta a qualidade do serviço**, conforme as disposições da ANATEL, o sigilo e às cláusulas do edital e anexos gerados por meio deste TR, observando:

- a) Qualquer instalação de equipamentos que necessite ser feita no local de prestação dos serviços, inclusive a consequente obra de infraestrutura, ocorrerá à custa da contratada;
- b) As primeiras instalações, nos quantitativos e locais definidos pelo Senado Federal, e o início da prestação dos serviços ocorrerão no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato;
- c) O Senado Federal poderá solicitar o cancelamento do serviço que não estiver em uso;
- d) Não será cobrada assinatura e/ou valor mensal da conexão que não for instalada ou cujo cancelamento seja solicitado;
- e) A cobrança de assinatura e/ou valor mensal do serviço prestado, no caso de instalação ou cancelamento, será proporcional ao período de utilização;
- f) O Senado Federal poderá solicitar a instalação de SCM em locais diversos daqueles definidos no parágrafo **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, desde que a contratada tenha disponibilidade de infraestrutura de rede no local demandado.

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.1. Tendo em vista a natureza do objeto as especificidades do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

ANEXO II**1. Valor estimado da contratação**

1.1. Nas tabelas a seguir, os valores unitários dos itens dos quais a “unidade” é “minuto devem ser expressos com 5 (cinco) casas decimais, em atendimento à Resolução ANATEL nº 576, de 31 de outubro de 2011. Para os demais itens, devem ser expressos com 2 (duas) casas.

1.2. GRUPO 1

GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total 30 meses (R\$)
2	Minuto	22.017	DDD-Fixo	0,04443	29.346,46
3	Minuto	26.141	DDD-MÓVEL	0,07065	55.405,85
4	Minuto	208	DDI	0,99933	6.235,82
5	Minuto	84.103	Local Fixo-Fixo	0,02120	54.557,99
6	Minuto	82.379	Local Fixo-Móvel	0,06000	148.282,20
7	Unidade	34	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	94,12	96.002,40
8	Unidade	10	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	170,00	51.000,00
9	Unidade	1	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	8,50	255,00
Valor total do GRUPO 1 (R\$)					441.085,72

Tabela 19 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 1

1.3. GRUPO 2

GRUPO 2 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total 30 meses (R\$)
9	Minuto	4.962	DDD-Fixo	0,04835	7.197,38
10	Minuto	15.281	DDD-Móvel	0,13765	63.102,89
11	Minuto	665	Local Fixo-Fixo	0,04000	798,00
12	Minuto	877	Local Fixo-Móvel	0,11350	2.986,19
13	Unidade	2	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	94,12	5.647,20
Valor total do GRUPO 2 (R\$)					79.731,66

Tabela 20 – Itens a Serem Contratados – GRUPO 2

1.3.1. Em que pese constar do Sistema Compras.gov.br unidade distinta (mega bits/segundo), para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima (Mbps), nos termos do edital.

1.4. ITEM AVULSO

ITEM AVULSO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total 30 meses (R\$)
14	Unidade	100	Serviço de Conexão Comunicação Multimídia (SCM) Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	290,53	871.590,00
Valor total do ITEM AVULSO (R\$)					871.590,00

Tabela 21 – Itens a Serem Contratados – ITEM AVULSO

VALOR TOTAL ESTIMADO – 30 meses (1+2+3)	R\$ 1.392.407,38
--	-------------------------



SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO III

2. Modelo do Termo de Vistoria

TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante da Empresa]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)



Via N2 | Bloco 13 | Edifício Senador Antônio Farias | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1110



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

3. Modelo da Declaração de Dispensa de Vistoria

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que eu, **[Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa]**, **[Profissão]**, portador(a) do CPF nº **[Número do CPF]**, responsável técnico ou representante da empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, estabelecida no(a) **[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

- A** Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- B** Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:
- B.1.** O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.
- B.2.** A Contratada deverá atender os prazos definidos nas Tabelas a seguir, durante a execução do contrato que se originar deste Termo de Referência.

B.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – GRUPOS 1 e 2

Grupos 1 e 2	
Descrição	Tempo para Execução
Manutenção corretiva em caso de indisponibilidade de 50% ou mais dos troncos ou do tráfego telefônico do Senado Federal	8:00 h *
Manutenção corretiva em caso de indisponibilidade entre 50% e 25% dos troncos ou do tráfego telefônico do Senado Federal	24:00 h *

(*) A contar da solicitação do gestor

Tabela 22 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Grupos 1 e 2

B.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) – ITEM AVULSO

ITEM AVULSO	
Descrição	Tempo para Execução
Instalação e ativação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	24:00 h *
Desativação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	24:00 h *
Manutenção corretiva no Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	12:00 h *
Mudança de endereço da instalação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM	72:00 h *

(*) A contar da solicitação do gestor

Tabela 23 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – ITEM AVULSO

B.5. Caso haja reincidência da necessidade de abertura de chamados de manutenções corretivas em prazo inferior a 8 (oito) horas, não se admitirá a primeira intervenção como solução para o problema e será contabilizado prazo desde a abertura do primeiro chamado.

B.6. Para efeito de contagem da quantidade de ocorrências de descumprimento, define-se:

B.6.1. Tempo para Execução (TE): tempo acordado para **Conclusão do Atendimento** do serviço requerido descrito no IMR;



Via N2 | Bloco 13 | Edifício Senador Antônio Farias | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1110



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

B.6.2. Tempo Total de Atendimento (TTA): tempo transcorrido a partir da solicitação do gestor para **Conclusão do Atendimento** do serviço requerido descrito no IMR, observando-se o disposto no 12.5;

B.6.3. Descumprimento: ultrapassagem do Tempo para Execução (TE);

B.6.4. Quantidade de Descumprimentos (QD): número de vezes que o tempo do serviço executado (TTA) ultrapassou o acordado (TE);

B.6.5. Arredondar para Mais: função que arredonda um número para cima afastando-o de zero. Caso o número seja inteiro, o resultado do arredondamento é o próprio número; exemplos:

- Arredondar para Mais (2,001) = 3;
- Arredondar para Mais (4,98) = 5;
- Arredondar para Mais (1,1111) = 2;
- Arredondar para Mais (3) = 3;
- Arredondar para Mais (0,0001) = 1;
- Arredondar para Mais (0,999) = 1;

B.6.6. Conclusão do Atendimento: o pleno restabelecimento da funcionalidade, incluindo a execução de quaisquer procedimentos corretivos e/ou evolutivos, ou ainda o esclarecimento de dúvidas que se façam necessários.

B.6.6.1. A conclusão do atendimento requer a concordância por parte de um gestor quanto à solução apresentada.

B.6.7. Percentual de Glosa: valor percentual a ser aplicado na fatura em conformidade com o IMR;

B.6.8. Cálculo da Quantidade de Descumprimento (QD), conforme fórmula a seguir:

$$QD = \left[\text{Arredondar para Mais} \left(\frac{TTA}{TE} \right) \right] - 1$$

B.6.9. O Percentual de Glosa é calculado conforme fórmula:

$$\text{Percentual de Glosa} = (QD * 0,75)\%$$

B.7. A cada registro de descumprimento, será apurado o somatório dos descumprimentos acumulados no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. A partir do 11º descumprimento acumulado nesse período, serão aplicadas as penalidades previstas no parágrafo 11.4.1 do Termo de Referência





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio

B.8. A modulação no IMR é horária:

- B.8.1.** Estipulou-se um determinado tempo para a execução de um determinado serviço – “*Tempo para Execução (TE)*”;
- B.8.2.** O “*Tempo Total de Atendimento (TTA)*” é comparado ao acordado na coluna “Tempo para Execução (TE)”;
- B.8.3.** De acordo com essa comparação define-se a glosa que será aplicada. As glosas são quantizadas em função do fator de multiplicação, isto é, 0,75% (zero ponto setenta e cinco por cento);
- B.8.4.** Portanto, não será um “um corte de 0,75% (zero ponto setenta e cinco por cento) da fatura mensal” para todos os descumprimentos, mas um percentual de glosa SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO que dependerá do tempo do descumprimento (TTA) e do tempo acordado (TE), ensejando uma modulação horária do IMR conforme criticidade do descumprimento.
- B.8.5.** Reforça-se que, em relação à análise da criticidade para a funcionalidade do objeto, as tabelas de IMR preveem que quanto maior a criticidade do evento, menor é o tempo acordado – Tempo para Execução (TE) – para a solução.





SENADO FEDERAL

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Data: 13 de setembro de 2023.

Processo: 00200.008370/2023-33

CONTRATOS CONSULTADOS

Nº	Data	CNPJ	NUP SIGAD	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	link
1	24/08/23	14.895.272/0001-01	00100.143353/2023-70	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC - CONTRATO 08/2022 - Dispensa de Licitação n. 20/2022 - 01/03/23 a 31/08/2025 - 30 meses	https://www.causc.gov.br/contratos/contrato-no-08-2022-telefonica-brasil-s-a/
2	24/08/23	46.392.163/0001-68	00100.143359/2023-47	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT - Prefeitura de São Paulo - CONTRATO Nº 55/SMIT/2022 - 19/10/2022 a 18/10/2023 - 12 meses	http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/DetailEvento.aspx?l=AkXBOe8rPD8%3d&e=xp69T7v%2fCiE%3d
3	24/08/23	01.800.080/0001-22	00100.143362/2023-61	IBAMA - SUPERINTENDENCIA DA BAHIA/BA - Contrato 11/2021 - 18/10/2021 A 18/10/2023 - 24 meses	https://portal.datransparencia.gov.br/contratos/102320396/pessoa-juridica/01800080000122?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhe
4	24/08/23	07.778.585/0001-14	00100.143373/2023-41	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - 23/9/2022 A 22/9/23	https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2022/08/sanitize_230922-062645.pdf
5	24/08/23	26.461.699/0001-80	00100.143374/2023-95	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contrato 012/2022 - 20/5/2022 a 19/5/2023 - 12 meses	
6	24/08/23	00.475.855/0001-79	00100.143376/2023-84	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - 22/01/2022 a 21/01/2023	
7	24/08/23	17.312.597/0001-02	00100.143381/2023-97	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP-EXE - CONTRATO Nº 05/2022 - 24/02/2022 - 23/02/2024	https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2022/03/Contrato-05.2022.pdf
8	24/08/23	07.421.906/0001-29	00100.145687/2023-88	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO N. 28/2021 - 05/12/2021 a 05/08/2023	https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/contratos-vigentes/contrato-n-28-2021-algar-telecom-s-a-servico-telefonico/
9	24/08/23	11.439.520/0001-11	00100.143968/2023-04	Conselho Nacional do Ministério Público - CONTRATO CNMP Nº 9/2021 - 8/3/2021 A 8/3/2024	https://www.cnmp.mp.br/portal/transparencia/contratos/contrato/177
10	24/08/23	00.394.684/0001-53	00100.143979/2023-86	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF) - Contrato 45190/2021 - 17/11/2021 a 17/05/2024	https://www.sefaz.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Contrato_74186663.pdf
11	24/08/23		00100.143994/2023-24	GDF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	https://saosebastiao.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/CONTRATO-02-2021-VOIP.pdf
12	24/08/23	26.989.715/0002-93	00100.144024/2023-46	MPDFT - CONTRATO N.º 002-2023-MPDFT - 4/1/2023 até 3/1/2025	https://www.mpdft.mp.br/transparencia/index.php?item=contratos&resp=CONTRATOS
13	24/08/23	02.578.421/0001-20	00100.144118/2023-15	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Contrato 0032/2020 3º TA - 04/01/2020 - 03/03/2023	01. https://www.trt1.jus.br/documents/22185/25190924/7580.2020+-+OI+-+3+TA.pdf/980b0589-21b0-47ea-687d-dc4843fce9a5
14	24/08/23	03.773.524/0001-03	00100.145770/2023-57	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CONTRATO Nº 02/2022 - 03/02/2022 a 02/08/2024 - 30 meses	https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/transparencia/contas-publicas/Contratos/arquivos/PROAD%203030-2021%20-%20CTR%2002-2022%20-%20ALGAR%20TELECON.pdf
15	24/08/23	02.270.669/0001-29	00100.144192/2023-03	ANEEL - PREGÃO 14/2023 - 30/8/2023 - STFC - tarifação reversa (DDG)	https://antigo.aneel.gov.br/licitacoes-e-contratos
16	24/08/23	02.270.669/0001-29	00100.144185/2023-30	ANEEL - Contrato 0051/2018 - ANEEL - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 051/2018 - fim de vigência 12/9/23 - TIM - DDG	tps://antigo.aneel.gov.br/web/guest/contratossilc?p_p_id=contratossilc_WAR_contratossilcportlet&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1
17	24/08/23	00.394.494/0041-23	00100.144190/2023-42	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - Contrato 8/2022 - 02/11/2022 a 01/11/2024	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2022/sergipe/contratos/contrato-no-08-2022-sr-pf-se
18	24/08/23	40.182.478/0001-02	00100.144214/2023-63	COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS CADA - CONTRATO Nº 006/2021 - TELEFÔNICA - 17/03/2021 a 16/03/2023	https://www.cada.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/TERMO-DE-CONTRATO-006.21-VIVO.pdf https://www.cada.am.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/01.014501.000066_2022_30_Extra.pdf
19	24/08/23	03.537.650/0001-69	00100.144236/2023-23	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR - Contrato 006/2022 - AGR - 03/09/2022 a 02/09/2024	https://www.agr.go.gov.br/files/docs/Licitacoes/Contratos/2022/006/Contrato_assinado-006-2022.pdf
20	24/08/23	13.203.742/0001-66	00100.144239/2023-67	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - Contrato Nº 05/2020 - CGE - Vigência: 10/11/2020 a 09/5/2023 - ALGAR TELECOM S.A	http://svcccontrato.segplan.go.gov.br/contrato/144013
21	25/08/23	00.530.352/0001-59	00100.144810/2023-43	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Oi S.A. - DDG - 31/12/2018 a 30/12/2023	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/01-235-2018
22	25/08/23	00.530.352/0001-59	00100.144827/2023-09	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - STFC - 10/09/2021 a 09/09/2023	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/01-148-2019
23	25/08/23	00.000.000/0001-91	00100.144995/2023-96	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - SCM - 26/09/22 a 25/09/24	https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/02-76-2022
24	25/08/23	26.963.645/0001-13	00100.144998/2023-20	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - NETWORLD - 06/07/2022 a 05/07/2024	https://www.cl.df.gov.br/documents/5744650/26369371/LINK+DE+DADOS+PARA+ACESSO+DEDICADO+%C3%80+INTERNET+-+Networld+Telecomunica%C3%A7%C3%B5es.pdf/074e693d-ea4a-b69d-ad82-b627a7ea0acf?version=2.0&t=1685131973323
25	25/08/23	00.508.903/0001-88	00100.143388/2023-17	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CONTRATO 23/2020 - 6/11/2020 A 5/11/2024	https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes-e-contratos/contratos-e-aditivos/contratos-vigentes/algar-telecom-s-a
18/23	00.000.000/0001-91	00100.154597/2023-88		SENADO FEDERAL - CONTRATO 84/2020 - VIGENTE 04/08/2020 até 03/02/2024	https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos?emp=oi+s&num=&ano=&obj=&ec=&v=true





MAPA DE COTAÇÕES - VALORES UNITÁRIOS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - VALORES UNITÁRIOS (R\$)												
Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC - CONTRATO 08/2022 - Dispensa de Licitação n. 20/2022 - 01/03/23 a 31/08/2025 - 30 meses	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT - Prefeitura de São Paulo - CONTRATO Nº 55/SMIT/2022 - 19/10/2022 a 18/10/2023 - 12 meses	IBAMA - SUPERINTENDENCIA DA BAHIA/BA - Contrato 11/2021 - 18/10/2021 A 18/10/2023 - 24 meses	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - 23/9/2022 A 22/9/23	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contrato 012/2022 - 20/5/2022 a 19/5/2023 - 12 meses	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - 22/01/2022 a 21/01/2023	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRES-P-EXE - CONTRATO Nº 05/2022 - 24/02/2022 - a 23/02/2024	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO N. 28/2021 - 05/12/2021 a 05/08/2023	Conselho Nacional do Ministério Público - CONTRATO CNMP Nº 9/2021 - 8/3/2021 A 8/3/2024
GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1												
1	DDD-Fixo	22.017	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.C.	0,10000	0,01800
2	DDD-MÓVEL	26.141	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.C.	0,10000	0,02600
3	DDI	208	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.C.	N.C.	1,07100
4	Local Fixo-Fixo	85.783	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,16000	0,02120	N.C.	0,03000	0,00600
5	Local Fixo-Móvel	82.379	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,65000	0,05300	N.C.	0,10000	0,02500
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	83,49	74,05	1.375,00	3,00	104,75
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	7.270,00	N.A.	N.C.	0,00	170,00
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	363,50	N.A.	N.C.	0,00	8,50
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)												
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100	Unidade	298,00	213,32	5.626,00	424,00	N.A.	N.A.	N.C.	N.A.	N.A.
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX												
10	DDD-Fixo	4.962	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,27000	N.A.	N.A.
11	DDD-Móvel	15.281	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,40000	N.A.	N.A.
12	Local Fixo-Fixo	665	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,10000	N.A.	N.A.
13	Local Fixo-Móvel	877	Minuto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,40000	N.A.	N.A.
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	83,49	74,05	1.375,00	3,00	104,75





MAPA DE COTAÇÕES - VALORES UNITÁRIOS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - VALORES UNITÁRIOS (R\$)													
Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DP) - Contrato 45190/2021 - 17/11/2021 a 17/05/2024	GDF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	MPDFT - CONTRATO N.º 002-2023-MPDFT - 4/1/2023 até 3/1/2025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Contrato 0032/2020 3ª TA - 04/01/2020 - 03/03/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CONTRATO Nº 02/2022 - 03/02/2022 a 02/08/2024 - 30 meses	ANEEL - PREGÃO 14/2023 - 30/8/2023 - STFC - tarifação reversa (DDG)	ANEEL - Contrato 0051/2018 - ANEEL - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 051/2018 - fim de vigência 12/9/23 - TIM - DDG	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - Contrato 8/2022 - 02/11/2022 a 01/11/2024	COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS CADA - CONTRATO Nº 006/2021 - TELEFÔNICA - 17/03/2021 a 16/03/2023	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR - Contrato 006/2022 - AGR - 03/09/2022 a 02/09/2024

Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1													
1	DDD-Fixo	22.017	Minuto	N.A.	N.A.	0,07000	N.A.	0,04910	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
2	DDD-MÓVEL	26.141	Minuto	N.A.	N.A.	0,07000	N.A.	0,07710	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
3	DDI	208	Minuto	N.A.	N.A.	1,28000	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
4	Local Fixo-Fixo	85.783	Minuto	N.A.	N.A.	0,02000	0,11214	0,01400	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
5	Local Fixo-Móvel	82.379	Minuto	N.A.	N.A.	0,06000	1,02345	0,07710	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34	Unidade	N.A.	491,67	975,00	N.A.	N.A.	49,42	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	2.000,00	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	100,00	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)													
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.C.	N.A.	N.A.	290,53	172,00	N.A.
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX													
10	DDD-Fixo	4.962	Minuto	0,04000	N.A.	N.A.	N.A.	N.C.	0,03000	0,03790	N.A.	N.A.	0,06000
11	DDD-Móvel	15.281	Minuto	0,04000	N.A.	N.A.	N.A.	N.C.	0,10000	0,16180	N.A.	N.A.	0,18000
12	Local Fixo-Fixo	665	Minuto	0,04000	N.A.	0,02000	N.A.	N.C.	0,02000	0,03790	N.A.	N.A.	0,04000
13	Local Fixo-Móvel	877	Minuto	0,04000	N.A.	0,06000	N.A.	N.C.	0,09000	0,16180	N.A.	N.A.	0,18000
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2	Unidade	N.A.	491,67	975,00	N.A.	N.A.	49,42	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALORES UNITÁRIOS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - VALORES UNITÁRIOS (R\$)										
Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - Contrato Nº 05/2020 - CGE - Vigência: 10/11/2020 a 09/5/2023 - ALGAR TELECOM S.A	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Oi S.A. - DDG - 31/12/2018 a 30/12/2023	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - STFC - 10/09/2021 a 26/09/22 a 25/09/24	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - SCM - 26/09/22 a 06/07/2022 a 05/07/2024	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA - NETWORLD - 06/07/2022 a 05/07/2024	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CONTRATO 23/2020 - 6/11/2020 A 5/11/2024	SENADO FEDERAL - CONTRATO 84/2020 - VIGENTE 04/08/2020 até 03/02/2024

Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1										
1	DDD-Fixo	22.017	Minuto	N.A.	N.A.	0,02380	N.A.	N.A.	N.A.	0,03976
2	DDD-MÓVEL	26.141	Minuto	N.A.	N.A.	0,07130	N.A.	N.A.	N.A.	0,03976
3	DDI	208	Minuto	N.A.	N.A.	0,65330	N.A.	N.A.	N.A.	0,92766
4	Local Fixo-Fixo	85.783	Minuto	N.A.	N.A.	0,01160	N.A.	N.A.	N.A.	0,02650
5	Local Fixo-Móvel	82.379	Minuto	N.A.	N.A.	0,05940	N.A.	N.A.	N.A.	0,03976
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34	Unidade	106,08	142,22	N.A.	N.A.	N.A.	0,00	0,00
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,00
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,00
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)										
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100	Unidade	N.A.	N.A.	N.A.	128,00	372,00	N.A.	151,68
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX										
10	DDD-Fixo	4.962	Minuto	0,06000	0,05670	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,03976
11	DDD-Móvel	15.281	Minuto	0,17000	0,11350	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,03976
12	Local Fixo-Fixo	665	Minuto	0,06000	0,05670	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,02650
13	Local Fixo-Móvel	877	Minuto	0,17000	0,11350	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,03976
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2	Unidade	106,08	142,22	N.A.	N.A.	N.A.	0,00	0,00





Pesquisa de Preço

CÁLCULO DE VALORES MÉDIOS POR ITEM

Fonte de Pesquisa	Contrato - GRUPOS 1 e 3 - assinatura E1	Valor	Qtde de E1	Valor unitário	Valor 2 E1s	Valor 25 E1s
5	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Contrato 012/2022 - 20/5/2022 a 19/5/2023 - 12 meses - Assinatura E1	R\$ 1.001,90	12	R\$ 83,49	R\$ 166,98	R\$ 2.087,25
8	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO N. 28/2021 -05/12/2021 a 05/08/2023 - Assinatura E1	R\$ 12,000	4	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 75,00
25	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CONTRATO 23/2020 - 6/11/2020 A 5/11/2024 - Assinatura E1	R\$ 0,001	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte de Pesquisa	Contrato - GRUPO 1 - assinatura DDR	Valor	Qtde de DDR	Valor unitário	Valor 1000 DDR	Valor 50 DDR
5	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contrato 012/2022 - 20/5/2022 a 19/5/2023 - 12 meses - Assinatura DDR	R\$ 472,58	65	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00	R\$ 363,50
8	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO N. 28/2021 -05/12/2021 a 05/08/2023 - Assinatura DDR 100 RAMAIS - qtde 10 = 10 x 100 = 1000 ramais	R\$ 3,000	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Conselho Nacional do Ministério Público - CONTRATO CNMP Nº 9/2021 - 8/3/2021 A 8/3/2024	R\$ 0,174	1	R\$ 0,17	R\$ 170,00	R\$ 8,50
14	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CONTRATO Nº 02/2022 - 03/02/2022 a 02/08/2024 - 30 meses - valor unitário é para grupo de 10 DDR = 240/12 = 20 para 10 DDRs	R\$ 20,00	10	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100,00
25	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CONTRATO 23/2020 - 6/11/2020 A 5/11/2024 - Assinatura DDR - valor para grupo de 100 ramais	R\$ 0,0010	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte de Pesquisa	Contrato - GRUPO 2: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)	Valor	Velocidade (Mbps)	Preço/Mbps	400 MBps
1	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC - CONTRATO 08/2022 - Dispensa de Licitação n. 20/2022 - 01/03/23 a 31/08/2025 - 30 meses	R\$ 149,00	200	R\$ 0,75	R\$ 300,00
2	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT - Prefeitura de São Paulo - CONTRATO Nº 55/SMIT/2022 - 19/10/2022 a 18/10/2023 - 12 meses	R\$ 159,99	300	R\$ 0,53	R\$ 212,00
3	IBAMA - SUPERINTENDENCIA DA BAHIA/BA - Contrato 11/2021 - 18/10/2021 A 18/10/2023 - 24 meses	R\$ 1.406,50	100	R\$ 14,07	R\$ 5.628,00
4	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - 23/9/2022 A 22/9/23 - (Média Ponderada entre as velocidade de 50 e 300 Mbps)	R\$ 318,00	300	R\$ 1,06	R\$ 424,00
17	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - Contrato 8/2022 - 02/11/2022 a 01/11/2024	R\$ 217,90	300	R\$ 0,73	R\$ 292,00
18	COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZACAO DE ATIVOS CADA - CONTRATO Nº 006/2021 - TELEFÔNICA - 17/03/2021 a 16/03/2023	R\$ 129,99	300	R\$ 0,43	R\$ 172,00
23	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - SCM - 26/09/22 a 25/09/24	R\$ 159,99	500	R\$ 0,32	R\$ 128,00
24	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA - NETWORLD - 06/07/2022 a 05/07/2024 - preço anual R\$ 22.771,92 (mensal = R\$ 1.897,66 para 2 Gbps = 2048 MB) CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE CONTRATUAL 5.1. O valor total do contrato é de R\$ 22.771,92	R\$ 1.897,66	2.048	R\$ 0,93	R\$ 372,00





Item - Pesquisa de Preços	Item do Contrato - CONTRATO 84/2020	2º Termo de Apostilamento
1 - DDD-Fixo	2 - Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO	R\$ 0,03976
2 - DDD-MÓVEL	3 - Ligações LDN - originadas e a cobrar: FIXO-MOVEL	R\$ 0,03976
3 - DDI	1 - Ligações LDI	R\$ 0,92766
4 - Local Fixo-Fixo	4 - Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-FIXO	R\$ 0,02650
5 - Local Fixo-Móvel	5 - Ligações Locais - originadas e a cobrar: FIXO-MOVEL	R\$ 0,03976
6 - Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	6 - Assinatura básica mensal dos entroncamentos EI	R\$ 0,00
7 - Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	7 - Faixa de numeração DDR (em milhares) - 3303-0000 a 3303- 9999	R\$ 0,00
8 - Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	8 - Faixa de numeração DDR - 3248-8900 a 3248-8949	R\$ 0,00
9 - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	17 - Serviço de Conexão à Internet com velocidade mínima de download de 10 Mbps	R\$ 151,68
10 - DDD-Fixo	30 - Ligações LDN - FIXO-FIXO	R\$ 0,03976
11 - DDD-Móvel	31 - Ligações LDN - FIXO-MOVEL	R\$ 0,03976
12 - Local Fixo-Fixo	32 - Ligações Locais - FIXO-FIXO	R\$ 0,02650
13 - Local Fixo-Móvel	33 - Ligações Locais - FIXO-MOVEL	R\$ 0,03976
14 - Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34 - Assinatura básica mensal dos entroncamentos EI	R\$ 0,00





TOTAL MENSAL POR ITEM

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PUBLICOS - TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)														
Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC - CONTRATO 08/2022 - Dispensa de Licitação n. 20/2022 - 01/03/23 a 31/08/2025 - 30 meses	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT - Prefeitura de São Paulo - CONTRATO Nº 55/SMIT/2022 - 19/10/2022 a 18/10/2023 - 12 meses	IBAMA - SUPERINTENDENCIA DA BAHIA/BA - Contrato 11/2021 - 18/10/2021 A 18/10/2023 - 24 meses	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - 23/9/2022 A 22/9/23	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contrato 012/2022 - 20/5/2022 a 19/5/2023 - 12 meses	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - 22/01/2022 a 21/01/2023	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO- FUNPRESP- EXE - CONTRATO Nº 05/2022 - 24/02/2022 - 23/02/2024	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO N. 28/2021 - 05/12/2021 a 05/08/2023	Conselho Nacional do Ministério Público - CONTRATO CNMP Nº 9/2021 - 8/3/2021 A 8/3/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF) - Contrato 45190/2021 - 17/11/2021 a 17/05/2024	GDF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV
GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1														
1	DDD-Fixo	22.017,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	-	2.201,70	396,31	-	-
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	-	2.614,10	679,67	-	-
3	DDI	208,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	222,77	-	-
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor mensal	-	-	-	-	13.725,28	1.818,60	-	2.573,49	514,70	-	-
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor mensal	-	-	-	-	53.546,35	4.366,09	-	8.237,90	2.059,48	-	-
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor mensal	-	-	-	-	2.838,66	2.517,70	46.750,00	102,00	3.561,33	-	16.716,78
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor mensal	-	-	-	-	72.700,00	-	-	0,00	1.700,00	-	-
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor mensal	-	-	-	-	363,50	-	-	0,00	8,50	-	-
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)														
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	Unidade	29.800,00	21.332,00	562.600,00	42.400,00	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX														
10	DDD-Fixo	4.962,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	1.339,74	-	-	198,48	-
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	6.112,40	-	-	611,24	-
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	66,50	-	-	26,60	-
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor mensal	-	-	-	-	-	-	350,80	-	-	35,08	-
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor mensal	-	-	-	-	166,98	148,10	2.750,00	6,00	209,49	-	983,34
TOTAL MENSAL				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





TOTAL MENSAL POR ITEM

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PUBLICOS - TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)													
Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	MPDFT - CONTRATO N.º 002-2023-MPDFT - 4/1/2023 até 3/1/2025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Contrato 0032/2020 3ª TA - 04/01/2020 - 03/03/2023	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CONTRATO Nº 02/2022 - 03/02/2022 a 02/08/2024 - 30 meses	ANEEL - PREGÃO 14/2023 - 30/8/2023 - STFC - tarifação reversa (DDG)	ANEEL - Contrato 0051/2018 - ANEEL - TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 051/2018 - fim de vigência 12/9/23 - TIM - DDG	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - Contrato 8/2022 - 02/11/2022 a 01/11/2024	COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZACAO DE ATIVOS CADA - CONTRATO Nº 006/2021 - TELEFÔNICA - 17/03/2021 a 16/03/2023	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR - Contrato 006/2022 - AGR - 03/09/2022 a 02/09/2024	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - Contrato Nº 05/2020 - CGE - Vigência: 10/11/2020 a 09/5/2023 - ALGAR TELECOM S.A	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Oi S.A. - DDG - 31/12/2018 a 30/12/2023
Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE													
Versão: 7.5.0.1.1													
1	DDD-Fixo	22.017,00	valor mensal	1.541,19	-	1.081,03	-	-	-	-	-	-	-
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor mensal	1.829,87	-	2.015,47	-	-	-	-	-	-	-
3	DDI	208,00	valor mensal	266,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor mensal	1.715,66	9.619,71	1.200,96	-	-	-	-	-	-	-
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor mensal	4.942,74	84.310,79	6.351,42	-	-	-	-	-	-	-
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor mensal	33.150,00	-	-	1.680,28	-	-	-	-	3.606,72	4.835,37
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor mensal	-	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor mensal	-	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)													
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	Unidade	-	-	-	-	-	29.053,33	17.200,00	-	-	-
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX													
10	DDD-Fixo	4.962,00	valor mensal	-	-	-	148,86	188,06	-	-	297,72	297,72	281,35
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor mensal	-	-	-	1.528,10	2.472,47	-	-	2.750,58	2.597,77	1.734,39
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor mensal	13,30	-	-	13,30	25,20	-	-	26,60	39,90	37,71
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor mensal	52,62	-	-	78,93	141,90	-	-	157,86	149,09	99,54
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor mensal	1.950,00	-	-	98,84	-	-	-	-	212,16	284,43
TOTAL MENSAL				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-





TOTAL MENSAL POR ITEM

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - TOTAL MENSAL POR ITEM (R\$)							
Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - STFC - 10/09/2021 a 09/09/2023	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - SCM - 26/09/22 a 25/09/24	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA - NETWORLD - 06/07/2022 a 05/07/2024	SENADO FEDERAL - CONTRATO 84/2020 - VIGENTE 04/08/2020 até 03/02/2024
Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1							
1	DDD-Fixo	22.017,00	valor mensal	524,00	-	-	875,40
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor mensal	1.863,85	-	-	1.039,37
3	DDI	208,00	valor mensal	135,89	-	-	192,95
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor mensal	995,08	-	-	2.273,25
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor mensal	4.893,31	-	-	3.275,39
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor mensal	-	-	-	0,00
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor mensal	-	-	-	0,00
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor mensal	-	-	-	0,00
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)							
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	Unidade	-	12.800,00	37.200,00	-
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX							
10	DDD-Fixo	4.962,00	valor mensal	-	-	-	197,29
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor mensal	-	-	-	607,57
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor mensal	-	-	-	17,62
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor mensal	-	-	-	34,87
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor mensal	-	-	-	0,00
TOTAL MENSAL				-	-	-	-



**SENADO FEDERAL**
Pesquisa de Preço**TOTAL ANUAL POR ITEM**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33**Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)**

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU/SC - CONTRATO 08/2022 - Dispensa de Licitação n. 20/2022 - 01/03/23 a 31/08/2025 - 30 meses	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT - Prefeitura de São Paulo - CONTRATO Nº 55/SMIT/2022 - 19/10/2022 a 18/10/2023 - 12 meses	IBAMA - SUPERINTENDENCIA DA BAHIA/BA - Contrato 11/2021 - 18/10/2021 A 18/10/2023 - 24 meses	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 - 23/9/2022 A 22/9/23	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB - Contrato 012/2022 - 20/5/2022 a 19/5/2023 - 12 meses	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022 - 22/01/2022 a 21/01/2023
Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE									
Versão: 7.5.0.1.1									
1	DDD-Fixo	22.017,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
3	DDI	208,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor anual	-	-	-	-	164.703,36	21.823,20
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor anual	-	-	-	-	642.556,20	52.393,08
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor anual	-	-	-	-	34.063,92	30.212,40
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor anual	-	-	-	-	872.400,00	-
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor anual	-	-	-	-	4.362,00	-
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)									
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	valor anual	357.600,00	255.984,00	6.751.200,00	508.800,00	-	-
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX									
10	DDD-Fixo	4.962,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor anual	-	-	-	-	2.003,76	1.777,20
TOTAL ANUAL				-	-	-	-	-	-





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

TOTAL ANUAL POR ITEM

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRESP- EXE - CONTRATO Nº 05/2022 - 24/02/2022 - 23/02/2024	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CONTRATO N. 28/2021 - 05/12/2021 a 05/08/2023	Conselho Nacional do Ministério Público - CONTRATO CNMP Nº 9/2021 - 8/3/2021 A 8/3/2024	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF) - Contrato 45190/2021 - 17/11/2021 a 17/05/2024	GDF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV	MPDFT - CONTRATO N.º 002-2023-MPDFT - 4/1/2023 até 3/1/2025	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - Contrato 0032/2020 3ª TA - 04/01/2020 - 03/03/2023
------	---	-------	-----	--	--	---	--	--	---	---

Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE
Versão: 7.5.0.1.1

1	DDD-Fixo	22.017,00	valor anual	-	26.420,40	4.755,72	-	-	18.494,28	-
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor anual	-	31.369,20	8.156,04	-	-	21.958,44	-
3	DDI	208,00	valor anual	-	-	2.673,24	-	-	3.194,88	-
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor anual	-	30.881,88	6.176,40	-	-	20.587,92	115.436,52
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor anual	-	98.854,80	24.713,76	-	-	59.312,88	1.011.729,48
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor anual	561.000,00	1.224,00	42.735,96	-	200.601,36	397.800,00	-
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor anual	-	0,00	20.400,00	-	-	-	-
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor anual	-	0,00	102,00	-	-	-	-

GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	valor anual	-	-	-	-	-	-	-
---	--	--------	-------------	---	---	---	---	---	---	---

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX

10	DDD-Fixo	4.962,00	valor anual	16.076,88	-	-	2.381,76	-	-	-
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor anual	73.348,80	-	-	7.334,88	-	-	-
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor anual	798,00	-	-	319,20	-	159,60	-
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor anual	4.209,60	-	-	420,96	-	631,44	-
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor anual	33.000,00	72,00	2.513,88	-	11.800,08	23.400,00	-

TOTAL ANUAL				-	-	-	-	-	-	-
-------------	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---



**SENADO FEDERAL**
Pesquisa de Preço**TOTAL ANUAL POR ITEM**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33**Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)**

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - CONTRATO Nº 02/2022 - 03/02/2022 a 02/08/2024 - 30 meses	ANEEL - PREGÃO 14/2023 - 30/8/2023 - STFC - tarifação reversa (DDG)	ANEEL - Contrato 0051/2018 - ANEEL - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 051/2018 - fim de vigência 12/9/23 - TIM - DDG	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE - Contrato 8/2022 - 02/11/2022 a 01/11/2024	COMPANHIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS CADA - CONTRATO Nº 006/2021 - TELEFÔNICA - 17/03/2021 a 16/03/2023	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR - Contrato 006/2022 - AGR - 03/09/2022 a 02/09/2024
------	---	-------	-----	--	---	---	---	--	---

Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE

Versão: 7.5.0.1.1

1	DDD-Fixo	22.017,00	valor anual	12.972,36	-	-	-	-	-
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor anual	24.185,64	-	-	-	-	-
3	DDI	208,00	valor anual	-	-	-	-	-	-
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor anual	14.411,52	-	-	-	-	-
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor anual	76.217,04	-	-	-	-	-
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor anual	-	20.163,36	-	-	-	-
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor anual	240.000,00	-	-	-	-	-
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor anual	1.200,00	-	-	-	-	-

GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	valor anual	-	-	-	348.640,00	206.400,00	-
---	--	--------	-------------	---	---	---	------------	------------	---

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX

10	DDD-Fixo	4.962,00	valor anual	-	1.786,32	2.256,72	-	-	3.572,64
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor anual	-	18.337,20	29.669,64	-	-	33.006,96
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor anual	-	159,60	302,40	-	-	319,20
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor anual	-	947,16	1.702,80	-	-	1.894,32
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor anual	-	1.186,08	-	-	-	-

TOTAL ANUAL

**SENADO FEDERAL**
Pesquisa de Preço**TOTAL ANUAL POR ITEM**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33**Preços dos CONTRATOS PÚBLICOS - TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)**

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS - Contrato Nº 05/2020 - CGE - Vigência: 10/11/2020 a 09/5/2023 - ALGAR TELECOM S.A	CÂMARA DOS DEPUTADOS - OI S.A. - DDG - 31/12/2018 a 30/12/2023	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - STFC - 10/09/2021 a 09/09/2023	CÂMARA DOS DEPUTADOS - Telefônica - SCM - 26/09/22 a 25/09/24	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERA - NETWORLD - 06/07/2022 a 05/07/2024	SENADO FEDERAL - CONTRATO 84/2020 - VIGENTE 04/08/2020 até 03/02/2024
------	---	-------	-----	---	--	--	---	--	---

Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE

Versão: 7.5.0.1.1

1	DDD-Fixo	22.017,00	valor anual	-	-	6.288,00	-	-	10.504,80
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	valor anual	-	-	22.366,20	-	-	12.472,44
3	DDI	208,00	valor anual	-	-	1.630,68	-	-	2.315,40
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	valor anual	-	-	11.940,96	-	-	27.279,00
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	valor anual	-	-	58.719,72	-	-	39.304,68
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	valor anual	43.280,64	58.024,44	-	-	-	0,00
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	valor anual	-	-	-	-	-	0,00
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	valor anual	-	-	-	-	-	0,00

GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	valor anual	-	-	-	153.600,00	446.400,00	-
---	--	--------	-------------	---	---	---	------------	------------	---

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX

10	DDD-Fixo	4.962,00	valor anual	3.572,64	3.376,20	-	-	-	2.367,47
11	DDD-Móvel	15.281,00	valor anual	31.173,24	20.812,68	-	-	-	7.290,87
12	Local Fixo-Fixo	665,00	valor anual	478,80	452,52	-	-	-	211,47
13	Local Fixo-Móvel	877,00	valor anual	1.789,08	1.194,48	-	-	-	418,43
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	valor anual	2.545,92	3.413,16	-	-	-	0,00

TOTAL ANUAL				-	-	-	-	-	-
-------------	--	--	--	---	---	---	---	---	---





SENADO FEDERAL

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC a partir de PABXs MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1; Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e de Serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) Por meio de prefixo 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX de acordo com as quantidades, especificações técnicas e obrigações.

Processo: 00200.008370/2023-33

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Unitário (2)	Preço Estimado (R\$)		
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)		Total Mensal	Total Anual	Total 30 meses
Grupo 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1												
1	DDD-Fixo	22.017,00	Minuto	0,01800	0,04443	0,05011	0,03071	61%	0,04443	978,22	11.738,58	29.346,46
2	DDD-MÓVEL	26.141,00	Minuto	0,02600	0,07065	0,06403	0,02679	42%	0,07065	1.846,86	22.162,34	55.405,85
3	DDI	208,00	Minuto	0,65330	0,99933	0,98299	0,26313	27%	0,99933	207,86	2.494,33	6.235,82
4	Local Fixo-Fixo	85.783,00	Minuto	0,00600	0,02120	0,04460	0,05372	120%	0,02120	1.818,60	21.823,20	54.557,99
5	Local Fixo-Móvel	82.379,00	Minuto	0,02500	0,06000	0,23197	0,35598	153%	0,06000	4.942,74	59.312,88	148.282,20
6	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	34,00	Unidade	-	94,12	283,72	444,60	157%	94,12	3.200,08	38.400,96	96.002,40
7	Faixa de numeração DDR (em milhares) – 3303-0000 a 3303-9999	10,00	Unidade	-	170,00	1.888,00	3124,86	166%	170,00	1.700,00	20.400,00	51.000,00
8	Faixa de numeração DDR – 3248-8900 a 3248-8949	1,00	Unidade	-	8,50	94,40	156,24	166%	8,50	8,50	102,00	255,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1										14.702,86	176.434,29	441.085,72
GRUPO 2 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)												
9	Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) - Internet com velocidade nominal mínima de 400 Mbps	100,00	Unidade	128,00	290,53	852,84	1.792,75	210%	290,53	29.053,00	348.636,00	871.590,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO 2										29.053,00	348.636,00	871.590,00
GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 - PABX ALCATEL OMNIPCX												
10	DDD-Fixo	4.962,00	Minuto	0,03000	0,04835	0,07430	0,07989	108%	0,04835	239,91	2.878,95	7.197,38
11	DDD-Móvel	15.281,00	Minuto	0,03976	0,13765	0,15063	0,11466	76%	0,13765	2.103,43	25.241,16	63.102,89
12	Local Fixo-Fixo	665,00	Minuto	0,02000	0,04000	0,04457	0,02519	57%	0,04000	26,60	319,20	798,00
13	Local Fixo-Móvel	877,00	Minuto	0,03976	0,11350	0,13945	0,11193	80%	0,11350	99,54	1.194,47	2.986,19
14	Assinatura básica mensal dos entroncamentos E1	2,00	Unidade	-	94,12	283,72	444,60	157%	94,12	188,24	2.258,88	5.647,20
TOTAL ESTIMADO GRUPO 3										2.657,72	31.892,66	79.731,66
TOTAL MENSAL ESTIMADO												46.413,58
TOTAL ANUAL ESTIMADO												556.962,95
TOTAL 30 MESES ESTIMADO												1.392.407,37

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

(3) Cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 5 (cinco) casas decimais para minuto e 2 (duas) casas decimais para assinatura mensal de entroncamento, de acordo com normas da ANATEL (Resolução ANATEL nº 576, de 31 de outubro de 2011)

Observação: Para os valores finais, os cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Responsável pela realização da pesquisa e elaboração de Cálculo

INUEL FRANCISCO DE MATTOS - MAT.: 55156
arificação / Coordenação de Telecomunicações - COOTELE/SPATR
VÁ DANTAS DE JESUS - MAT.: 54772
rviço de Tarificação / Coordenação de Telecomunicações - COOTELE/SPATR

Brasília, 13 de setembro de 2023.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 657/2023 - ADVOSF

Processo nº 00200.008370/2023-33

Conferência de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço por grupo, destinado a viabilizar a contratação de empresa para a prestação de serviços telefônicos fixo comutados – STFC, a partir de PABX MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX; e serviços de comunicação multimídia para o Senado Federal, durante 30 (trinta) meses consecutivos. Observações e recomendações.

Senhor Advogado-Geral Adjunto,

Vem a esta Advocacia os autos do processo em referência, a teor do que dispõem o art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a fim de que seja analisada a minuta de edital de pregão eletrônico constante do documento nº 00100.173263/2023-11.

O procedimento licitatório proposto objetiva a realização de licitação para viabilizar a contratação de serviços telefônicos fixo comutados – STFC, a partir de PABX MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX; assim como serviços de comunicação multimídia - SCM, de modo a atender às necessidades do Senado Federal, durante 30 (trinta) meses consecutivos.

O Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0104/2023), o Estudo Técnico Preliminar nº 46/2023, a versão preliminar do Mapa de Risco e o Termo de Referência que serviu de base para a elaboração da minuta de edital em apreço constam dos documentos nºs 00100.075176/2023-91, 00100.075176/2023-91-1, 00100.075178/2023-81 e 00100.172141/2023-08.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Administração de Contratações constantes do documento nº 00100.075180/2023-50, a contratação sob análise (Solicitação de Contratação nº 1.495, no valor total de R\$ 2.446.551,00 – documento nº 00100.075178/2023-81) foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, nos termos do inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

De acordo com o que consta do Termo de Referência logo acima mencionado, a contratação pretendida por meio da licitação proposta nos autos do presente processo destina-se a garantir o atendimento da demanda dos senhores senadores e demais servidores da Casa por serviços de telefonia fixa comutada local – STFC, de longa distância nacional e internacional por intermédio do PABX MX-ONE Versão 7.5.0.1.1, bem como prover serviços de comunicação multimídia (SCM) com acesso à Internet, entroncamentos E1 (conexão entre a rede pública e as centrais PABXs do Senado). Destinar-se-á, também, a permitir, por intermédio da prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), discagens diretas gratuitas, por meio do PABX ALCATEL OMNIPCX, para a Central de Relacionamento com o Cidadão da Ouvidoria do Senado Federal.

Atualmente, tais serviços são prestados ao Senado Federal pela empresa OI S/A., sob a cobertura do Contrato nº 84/2020, que vigorará até 03/02/2024. O objeto ora pretendido e o modelo de contratação proposto são os mesmos do contrato logo acima citado.

Salienta o órgão técnico responsável pela elaboração do aludido Termo de Referência que o quantitativo previsto dos itens objeto



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

da contratação em tela é aquele que, a partir de análise empreendida pelo respectivo Órgão Técnico, reflete a real necessidade da administração, considerando os históricos de consumo da Casa, os quantitativos do atual contrato e a projeção para o período de vigência do contrato futuro.

Aduz, ainda, que as especificações do objeto da contratação pretendida são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, as quais não têm o condão de comprometer, de forma injustificada, a competitividade do certame a ser deflagrado, uma vez que se trata de tecnologia de comunicação de voz dominada e provida por grandes players do mercado nacional de telefonia autorizados e fiscalizados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

O órgão técnico também salienta no TR que o objeto a ser contratado é oferecido por várias empresas do ramo e pode ser classificado como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade esperados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, *caput* e §1º e art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Foi salientada a impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a necessidade da Administração apresentada nos autos não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, sobretudo porque os serviços pretendidos são de natureza continuada e possuem características técnicas que demandam tempo de programação, operação e de infraestrutura que inviabilizam o fornecimento de forma parcelada.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

De acordo com o termo de referência subjacente à contratação em análise, o critério de julgamento e adjudicação do objeto se dará pela oferta do menor preço por grupo. Segundo o órgão técnico demandante, esse critério, dentre as hipóteses previstas no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, é o que melhor se amolda às contratações de serviços de natureza contínua, assim como já é usualmente utilizado pelo Senado Federal em licitações do gênero, mormente na contratação de serviços de telefonia, a exemplo do que ocorreu no Pregão Eletrônico nº 68/2020, do qual se originou o Contrato nº 84/2020, esse celebrado com a OI S/A.

Ademais, salientou que fatores técnicos e econômicos justificam o agrupamento de itens do objeto em grupo, quais sejam:

GRUPO 1: SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC POR MEIO DOS PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1

- *Critérios técnicos: Devido à complexidade técnica em separar os tipos de ligações entrantes e saíntes nos terminais DDR (Discagem Direta a Ramal) programados nos PABXs do Senado Federal todos os tipos de serviços utilizados por DDRs, decorrentes do STFC – Sistema de Telefonia Fixa Comutada, devem ser agrupadas e executadas por uma única empresa, considerando que, para prover esses serviços, utilizam a mesma infraestrutura para interligar com as centrais públicas, aumentando o fator de escala e, conseqüentemente, a sua disputada no certame licitatório.*
- *Critérios econômicos: aumento do fator de escala e, conseqüentemente, melhoria na disputada do certame licitatório.*

GRUPO 2: Serviço de Comunicação Multimídia – SCM

- *Critérios técnicos: atualmente o mercado pois diversos provedores de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, além das tradicionais grandes empresas do setor de telecomunicações (Vivo, Claro, Oi e Tim); com a separação do SCM em um grupo específico pretende-se aumentar a quantidade de participantes, além dos principais players que proveem, além de serviços específicos de telefonia fixa, os serviços de comunicação multimídia.*
- *Critérios econômicos: possibilidade de uma maior participação de empresas provedoras de Serviços de Comunicação Multimídia e, conseqüentemente, melhoria na disputada durante o certame licitatório.*



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

GRUPO 3 - SERVIÇO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) POR MEIO DO PREFIXO 0800 – PABX ALCATEL OMNIPCX

• *Critérios técnicos: A infraestrutura e os serviços para atender às Centrais de Atendimento do Senado Federal, devem ser fornecidos por uma única empresa. Pois os números associados à essas centrais somente podem ser associados a uma única central pública que se interligará ao PABX do Senado Federal, de forma que todos os tipos de serviços utilizados pelas ligações entrantes, decorrentes do STFC – Sistema de Telefonia Fixa Comutada, devem ser agrupadas e executadas por uma única empresa.*

Foi recomendada, ainda, a proibição de subcontratação parcial ou total do objeto.

Quanto ao tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, consta do TR que não devem ser contempladas na licitação a ser deflagrada qualquer uma das modalidades, uma vez que, para os Grupos 1 e 2, cujos itens que o integram são indivisíveis, o valor estimado para as respectivas contratações estão muito acima do limite de R\$ 80.000,00. Quanto ao tratamento diferenciado para as ME's e EPP's na licitação referente ao Grupo 3, alega o órgão técnico no TR que o valor estimado para o mencionado grupo foi de R\$ 79.731,66 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), inferior em apenas R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao valor que determina a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação. Contudo, aquele órgão entende que os itens que compõem os serviços correspondentes àquele grupo, são de natureza indivisível e de elevada complexidade técnica em sua execução, razão pela qual não recomenda a concessão do tratamento favorecido previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois tal concessão, além de não ser vantajosa para a Administração, poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

tendo em vista o risco de não atendimento dos serviços constantes no Grupo 3 em conformidade com o que se exige. Ademais, o direcionamento do referido grupo exclusivamente às micro e pequenas empresas poderá, inclusive, implicar em restrição à ampla participação das empresas de telefonia no certame.

A participação de consórcios no certame será permitida conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que essa medida possibilitará maior competitividade e ampla concorrência, pois operadoras focadas em serviço móvel poderão se consorciar com outras operadoras focadas em serviços fixo (em geral, fazem parte de um mesmo grupo econômico) de modo a terem maior capacidade para concorrer com outras empresas do setor.

Com o objetivo de permitir a formulação mais precisa das propostas por parte das empresas licitantes, será facultada a elas a realização de vistoria às instalações e dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (CASF). Caso a licitante opte por não realizar a vistoria prévia, deverá firmar declaração na qual atestará as condições e peculiaridades da contratação e se responsabilizará por todo e qualquer risco pela dispensa da vistoria, comprometendo-se a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do edital do certame.

Segundo o órgão técnico, essa vistoria é imprescindível para que as licitantes possam ter conhecimento do local de execução dos serviços e das infraestruturas físicas dos próprios do Senado Federal e suas respectivas instalações telefônicas, de modo que possam dimensionar toda a infraestrutura necessária que deverão prover caso contratadas.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Foi exigido que as licitantes apresentem, por ocasião da fase externa do certame, atestado de capacidade técnica e demonstração de qualificação econômico-financeira compatíveis com o vulto e a complexidade dos serviços pretendidos, porquanto o objeto, devido à sua utilidade e importância estratégica para a normalidade do restante das atividades desenvolvidas nesta Casa, exige que a escolhida tenha efetiva capacidade técnica e econômica de cumprir com as obrigações contratuais que vier a assumir perante a Administração.

Devido à natureza contínua e permanente dos serviços almejados, foi previsto que o ajuste terá prazo de vigência por 30 (trinta) meses consecutivos, podendo esse prazo, caso haja interesse das partes, vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão contida no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Para o órgão técnico, essa vigência maior se mostra extremamente vantajosa para a Administração, pois a licitante, tendo a previsão de uma avença com prazo mínimo de 30 (trinta) meses, poderá ofertar melhores preços ante a possibilidade de projeções estáveis de receita nesse período. Ademais, para a Administração, haverá uma sensível diminuição na burocracia dos trâmites para sucessivas prorrogações do ajuste, caso ocorram, ao tempo que o risco de interrupção dos serviços, caso a contratada opte pela não prorrogação da avença, restará também sensivelmente diminuído.

Foi prevista a exigência de garantia contratual a ser prestada pela contratada na forma prevista pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade técnica do objeto, a importância estratégica dos serviços pretendidos pelo Senado Federal e a relevância dos riscos decorrentes da contratação de serviços de telefonia. O



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

percentual definido foi de 3 % (três por cento) do valor global do contrato, o qual o órgão técnico entende razoável, pois a contratada receberá por demanda, ou seja, seu faturamento mensal ficará a depender do efetivo funcionamento do sistema telefônico por ela fornecido.

A Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência em tela, por meio de seus órgãos, realizou pesquisa de preço referente ao objeto que se pretende licitar (documentos nºs 00100.145563/2023-01 a 00100.138884/2023-41, 00100.154597/2023-88 e 00100.154874/2023-52), bem assim os relatórios e justificativas referentes à mencionada pesquisa constantes dos documentos nºs 00100.146304/2023-99, 00100.154890/2023-45 e 00100.158498/2023-75, sendo que nesse último documento o titular SPATR ratifica todo o processo da pesquisa realizada, seus termos, conclusões, justificativas e metodologia utilizada.

Essa pesquisa foi analisada e ratificada pela Coordenação de Controle e Validação de Processos da Secretaria de Administração de Contratações (COCVAP/SADCON), por meio do documento nº 00100.158843/2023-71.

Não constam dos autos a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL fez a análise da minuta de edital preliminar elaborada pela COATC/SADCON constante do documento nº 00100.166936/2023-79 e fez 5 (cinco) recomendações (ver documento nº 00100.169801/2023-65).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em atenção às recomendações feitas pela COPEL no documento acima mencionado, a SPATR, órgão responsável pela elaboração do Termo de Referência, informou, por intermédio do documento nº 00100.172150/2023-91, ter promovido as devidas alterações por meio da apresentação da última versão do respectivo Termo de Referência (documento nº 00100.172141/2023-08).

Ante o exposto e em conformidade com as disposições contidas no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do ADG nº 14/2022, os autos vêm a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica do procedimento até então realizado e da juridicidade da minuta de edital constante do documento nº 00100.173263/2023-11.

É o relatório.

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à legalidade do processo, não possui conhecimentos técnicos em áreas diversas, tampouco lhe cabe emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade das respectivas competências administrativas do Senado Federal.

Em um segundo momento e a partir da análise das informações constantes da última versão do Termo de Referência que subjaz a presente proposta de licitação e futura contratação (documento nº 00100.172141/2023-08), verifica-se que o referido documento, sob o ponto de vista formal, foi elaborado de acordo com as diretrizes previstas no art. 13 e no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, exceto quanto ao “Mapa de Riscos” para o empreendimento proposto, assim considerado como conteúdo destinado à identificação, à avaliação e ao delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e seu objeto e tendo



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

No presente processo, foi apresentada apenas a versão preliminar do “Mapa de Risco”, compreendendo apenas o risco da não efetivação da contratação pretendida.

Embora o mapa de riscos não esteja inserido no rol das exigências obrigatórias previstas no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022, há recomendação expressa para que seja realizada análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual tanto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 quanto no art. 1º do Anexo III do ADG nº 14/2022, razão pela qual, caso o órgão técnico entenda realmente desnecessária a elaboração do mapa de riscos definitivo e completo correspondente ao empreendimento ora em exame, a ausência nos autos de tal avaliação deverá estar justificada.

Em relação à pesquisa de preços, em face da ratificação da mesma pela SADCON (documento nº 00100.158843/2023-71), pressupõe-se, nos termos do art. 18 do ADG nº 14/2022, a conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares previstos, especialmente, quanto às disposições do ato normativo logo acima citado.

Há também a necessidade de que os autos sejam instruídos com a cópia da Portaria da Diretoria-Geral por meio da qual foram designados os atuais agentes de contratação do Senado Federal e a respectiva equipe de apoio.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto a esse ponto, tem-se que o princípio da publicidade é inerente aos procedimentos licitatórios, necessário como instrumento de transparência destinado a garantir o controle social sobre as despesas públicas.

Atente-se, portanto, ao que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Sanadas as questões acima, restarão pendentes a adoção dos seguintes procedimentos: a) aprovação do termo de referência; b) autorização para realização do certame na modalidade proposta; c) a indicação da fonte orçamentária e a realização do pré-empenho dos recursos necessários para fazer face à despesa com a contratação pretendida; d) a autorização para a realização da despesa correspondente; e e) a designação dos gestores e fiscais do futuro contrato.

Por outro lado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O ADG nº 14/2022, em seu art. 27, § 1º, estabelece que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço objeto do certame for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão técnico.

Já o art. 28, *caput* e §1º, do mesmo texto normativo logo acima citado preceitua que as licitações no Senado Federal deverão ser realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Compras do Governo Federal.

Conforme já consagrado na doutrina e no ordenamento jurídico pátrio, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais no mercado.

Esse também é o conceito adotado pelo Decreto nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico) em seu art. 3º, que define como comuns aqueles bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Consoante consta do Termo de Referência elaborado pela SPATR, o qual dá amparo à proposta de licitação sob exame, os pretendidos serviços de serviços telefônicos e de comunicação multimídia caracterizam-se como serviços comuns, pois foram definidos inteiramente por meio de especificações objetivas e usuais de mercado e consistem em atividades simples e padronizadas, perfeitamente mensuráveis, e que podem ser fornecidos amplamente por empresas do ramo em todo o País. Assim, acertada a escolha da licitação na modalidade pregão e na forma eletrônica.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o critério do menor preço por grupo se justifica em razão dos critérios técnicos e econômicos apresentados pela área técnica no respectivo Termo de Referência, segundo os quais a eventual divisão do objeto em itens autônomos poderá causar prejuízo para o conjunto do objeto a ser licitado.

E mais, tendo em vista o valor total estimado para a contratação dos grupos de itens do objeto pretendido, a complexidade técnica dos serviços almejados, bem assim a importância estratégica dos mesmos para a regularidade e normalidade das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito desta Casa e que sua divisibilidade ou restrição à participação das grandes empresas de telefonia no certame poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser licitado, foi afastada a incidência do disposto nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

As exigências habilitatórias, notadamente as relativas à capacidade técnica e operacional, assim como quanto à qualificação econômico-financeira das licitantes, parecem ser compatíveis com o objeto almejado e não aparentam representar restrição injustificada à ampla participação de empresas no certame a ser deflagrado.

Quanto à minuta de edital constante do documento nº 00100.173263/2023-11, verifica-se que a mesma está em conformidade com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal para licitações similares.

Em relação à nota dirigida pela COPLAC/SADCON a esta Advocacia na alínea “b” do subitem 13.3.2, relativamente ao percentual



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

que deve ser acrescido ao somatório dos valores dos balanços patrimoniais das empresas organizadas em forma de consórcio para fins de demonstração do alcance dos índices contábeis destinados à comprovar a qualificação econômico-financeira mínima exigida para licitação em tela, nos termos exigidos pelo §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que a definição desse percentual não é matéria da competência atribuída a este órgão de assessoramento jurídico pelo Regulamento Administrativo do Senado Federal, mas sim do órgão técnico demandante, com a colaboração da SADCON, que devem se inteirar das peculiaridades do mercado no qual o objeto do contrato se insere, do perfil econômico e das empresas aptas a concorrer, bem assim dos riscos inerentes à contratação.

Saliente-se que tanto o órgão técnico como a SADCON podem se valer da expertise de outros órgãos com competência para tal mister na forma definida no RASF, de modo que possam avaliar qual o percentual de acréscimo mais recomendável dentro do intervalo estabelecido pela legislação de regência, notadamente a SAFIN, que é responsável pela área contábil desta Casa.

A esta Advocacia, cabe somente destacar que a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu um percentual mínimo de acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira e um patamar máximo de 30%.

Ressalte-se que o acréscimo previsto no dispositivo acima mencionado pode ser dispensado mediante a devida justificativa e não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que preceitua o art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento nº 00100.173263/2023-11 poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 26 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

LUCIANO DE SOUSA DIAS*Assessor Jurídico - OAB/DF 12.260*

De acordo. Ao Advogado-Geral Adjunto de Consultivo da Advocacia do Senado Federal.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
OAB/DF 31.499*



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Ref.: PARECER Nº 657/2023 - ADVOSF
Processo nº 00200.008370/2023-33

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 26 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
ANDRÉ DAMAS DE MATOS
Advogado-Geral Adjunto de Consultivo



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Nota Técnica nº 6/2023 - SETARIF

Brasília, 10 de maio de 2020

Assunto: Respostas aos questionamentos da COATC e da COPEL – Minuta de Edital para contratação de prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutado – STFC, Serviço Discagem Grátis -DDG (0800); Serviço de Comunicação Multimídia – SCM em substituição ao CT 2020/0084 - OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Referência: Processo SIGAD NUP Nº 00200.008370/2023-33 – Contratação 20240108 – Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.

1. No Processo 00200.008370/2023-33, que trata da nova licitação para a substituição do Contrato 84/2020 – Contratação 20240108 – Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, consta a minuta de edital na modalidade de Pregão Eletrônico elaborada pela COATC, acostada sob o documento SIGAD NUP 00100.166936/2023-79.
2. No documento SIGAD NUP 00100.170020/2023-13, a COATC solicita:
 - 2.1. A conferência da minuta de edital;
 - 2.2. A elaboração de uma nova versão do Termo de Referência, com as alterações que foram realizadas em atendimento as orientações referenciadas como:
 - 2.2.1. NOTA da COATC; e
 - 2.2.2. Recomendações da COPEL (SIGAD NUP 00100.169801/2023-65).
3. Diante disso, seguem as respostas e ações para atender as solicitações da COATC e da COPEL, como também as devidas observações e sugestões do SETARIF, como Órgão Técnico.
4. No Termo de Referência, os textos:
 - 4.1. com letras **vermelhas** e hachurados em **amarelo** indicam alterações;
 - 4.2. hachurados em **verde** indicam conferência de texto da minuta para o TR; e
 - 4.3. hachurados em **azul** indicam conferência de texto do TR para a minuta.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

5. SOLICITAÇÕES DA COATC - respostas e ações realizadas pelo SETARIF

Nota COATC	Item do TR	Ajuste realizado ou a se fazer	Justificativa, se for o caso
1ª Nota	2.3.2.	Alteração no texto do TR DE: Art. 3º DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 PARA: Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023	
2ª Nota	3.1.2	DE: 3.1.2. Para que haja o efetivo atendimento às demandas dos serviços de STFC, a contratada fornecerá infraestrutura adequada composta por equipamentos eletrônicos, cabeamento interno (interligação entre os equipamentos fornecidos pela contratada e as Centrais Telefônicas do Senado Federal) e externo (interligação entre as Centrais Públicas e as Centrais Telefônicas do Senado Federal). De forma que, para o correto dimensionamento da infraestrutura, torna-se necessário o conhecimento dos locais de atendimento dos serviços contratados. (Art. 8º, alínea a, do Anexo III, do ADG nº 14/2022). PARA: 3.1.2. A vistoria é imprescindível para a contratação, pois para o correto dimensionamento da infraestrutura é necessário o conhecimento dos locais de atendimento onde os serviços serão executados. 3.1.3. Sendo a infraestrutura de responsabilidade da contratada, composta por equipamentos eletrônicos, cabeamentos interno e externo (interligações internas e externas entre os equipamentos da contratada instalados nas dependências do Senado Federal e as Centrais Telefônicas, públicas ou de propriedade do Senado) e os serviços prestados em 4 (quatro) pontos distintos do Distrito Federal. A licitante, com o conhecimento dos endereços, poderá verificar se a sua rede física atende aquelas localidades, podendo redimensioná-la para permitir a sua participação no certame. Porém, além do endereço, para o dimensionamento dessa infraestrutura, a contratada deverá conhecer a localização interna de tubulações e galerias de serviço que serão utilizadas na passagem de cabeamento para interligar a sua rede, externa ao Senado, ao local onde serão instalados os seus equipamentos. (Art. 8º, alínea I, do Anexo III, do ADG nº 14/2022)	Em virtude da complexidade de instalação e interligação de equipamentos eletrônicos com as centrais telefônicas, públicas e de propriedade do Senado Federal, é imprescindível que as licitantes conheçam as dependências onde serão instalados os seus equipamentos, bem como toda a infraestrutura de interligação com a sua rede. A dispensa de vistoria é permitida, pois algumas operadoras detêm infraestrutura de interligação de suas redes com as centrais do SF, advindas de outras contratações, o que já se justificaria o termo Declaração de Dispensa de Vistoria.
3ª Nota	3. Requisitos do fornecedor A.3 e A.4	Copiado o texto sugerido na “minuta de edital – SIGAD NUP 00100.166936 2023-79”	O texto na minuta do edital não consta na minuta-padrão de TR , disponibilizada na intranet: “ Modelo de TR - Aquisicao de bens e Contratacao de Servicos - SRP ou nao -Lei 14133-22- - v.4.docx ”, conforme sugerido na minuta/edital. O texto dessa minuta de TR é o mesmo usado na primeira versão do TR do OT, com minuta padrão datado de 06/02/2023. O OT manteve o texto sugerido na minuta de Edital, porque é único texto que difere das duas minutas de TR.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Nota COATC	Item do TR	Ajuste realizado ou a se fazer	Justificativa, se for o caso
4ª Nota	TR 9.1.1. e ANEXO I - 2.1.1	Exclusão do termo “Aviso de Recebimento – AR” da redação do TR e ANEXO I: TR 9.1.1. DE: 9.1.1. A Contratada deverá ativar os serviços objeto de Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato (Aviso de Recebimento – AR), ... PARA: 9.1.1. A Contratada deverá ativar os serviços objeto de Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato (Aviso de Recebimento – AR), ... ANEXO I DE: 2.1.1. A Contratada deverá ativar os serviços objeto de Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato (Aviso de Recebimento – AR), ... PARA: 2.1.1. A Contratada deverá ativar os serviços objeto de Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato (Aviso de Recebimento – AR), ...	O SETARIF retifica os itens da redação do TR e ANEXO I, conforme sugestão da COATC.
5ª Nota	2.8.1.	Alteração do texto do parágrafo 2.8.1: 2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2.8.1.1. O GRUPO 3 tem valor estimado em R\$ 79.731,66 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), inferior em R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao valor que determina a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação - art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. 2.8.1.2. De acordo com o art. 49, inciso III, da mesma lei, o SETARIF, como Órgão Técnico, entende que não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48, porque: 2.8.1.2.1. Não há vantagem nesta pequena diferença de R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em 30 (trinta) meses, que em termos percentuais é de apenas 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento). Sendo a diferença mensal de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos); 2.8.1.2.2. Pode representar prejuízo com o risco de não atendimento dos serviços constantes no GRUPO 3 – o recebimento das ligações 0800 dos cidadãos ao Senado Federal – OUIDORIA DO SENADO, por meio do número 0800 0 61 2211; 2.8.1.2.3. Existe a complexidade técnica inerente do objeto, descrita no ETP – SIGAD NUP 00100.075176/2023-91; e	Foram acrescentados os subitens para justificar a não aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. O OT sugere, <i>smj</i> , que sejam reavaliadas as redações dos itens 9.1 a 9.3.2. da minuta de Edital





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Nota COATC	Item do TR	Ajuste realizado ou a se fazer	Justificativa, se for o caso
		2.8.1.2.4. Haverá restrição na participação de empresas no certame.	
Obs. Vide 2ª Nota - 13.3.1f			A vistoria é imprescindível para a contratação, texto será mantido conforme explicação da resposta da 2ª Nota.
6ª Nota		Acrescentado o parágrafo 3.2.3.3.: 3.2.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021	O texto original foi copiado da minuta padrão para TR versão datada de 06/02/2023. Alteração realizada conforme orientação da COATC, utilizando a nova versão da minuta padrão para TR.
7ª Nota			Os servidores do SETARIF não possuem qualificação técnica para definir o percentual solicitado, pois se trata de matéria contábil.
Obs. Vide 2ª Nota - CAPÍTULO XX – 20.2 – Anexo 4			A vistoria é imprescindível para a contratação, texto será mantido conforme explicação da resposta da 2ª Nota.
Obs. Vide 12ª Nota - CAPÍTULO XX – 20.2 – Anexo 6			Resposta à 12ª NOTA O SETARIF concorda que o texto do ANEXO 6 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E SIGILO deve: 1. Constar no edital; e 2. É aplicável para a finalidade a que se destina
8ª NOTA	ANEXO I - 1. Especificações Técnicas do Objeto ANEXO II - 1. Valor estimado da contratação	Correção da numeração dos itens dos GRUPOS 2 e 3 nos anexos.	
ANEXO 4 – vide 2ª NOTA		Texto acrescentado conforme resposta da 2ª NOTA	Em virtude da complexidade de instalação e interligação de equipamentos eletrônicos com as centrais telefônicas, públicas e de propriedade do Senado Federal, é imprescindível que as licitantes conheçam as dependências onde serão instalados os seus equipamentos, bem como toda a infraestrutura de interligação com a sua rede. A dispensa de vistoria é permitida, pois algumas operadoras detêm infraestrutura de interligação de suas redes com as centrais do SF, advindas de outras contratações, o que já se justificaria o termo Declaração de Dispensa de Vistoria.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Nota COATC	Item do TR	Ajuste realizado ou a se fazer	Justificativa, se for o caso
9ª NOTA		A conferência do texto da CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO foi realizada da minuta para o TR e vice-versa: Sentidos da conferência hachurados no novo TR: Texto da minuta para o TR Texto do TR para a minuta	
10ª NOTA	6.1	Correção no texto de “meses” para “dias” no TR e confirmação da correção sugerida na 4ª NOTA. A frase “Aviso de Recebimento – AR” deve ser excluída dos parágrafos 5.4.1 do CAPÍTULO V – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e do caput da CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO	
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO Vide 8ª NOTA	ANEXO I - 1. Especificações Técnicas do Objeto ANEXO II - 1. Valor estimado da contratação	Correção da numeração dos itens dos GRUPOS 2 e 3 nos anexos.	
11ª NOTA	4.2.2.	Alteração no TR DE: 4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual. PARA: 4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência contratual.	O OT concorda com a sugestão da COATC e altera o prazo para 180 (cento e oitenta dias) para a preparação de uma nova licitação. Além do 3º PARÁGRAFO, deve-se alterar também o 4º PARÁGRAFO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
12ª NOTA			O OT entende que é aplicável na futura contratação o uso do “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO E SIGILO”





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

6. RECOMENDAÇÕES DA COPEL - respostas e ações realizadas pelo SETARIF

Nota COPEL	Item do TR	Ajuste realizado ou a se fazer	Justificativa, se for o caso
Recomendação 01	2.8.1.	Alteração do texto do parágrafo 2.8.1: 2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. 2.8.1.1. Há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 aos 3 (três) GRUPOS. Os GRUPOS 1 e 2, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 e de natureza indivisível, devido à sua complexidade técnica. Em relação ao GRUPO 3, que tem valor estimado em R\$ 79.731,66 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), inferior em R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) ao valor que determina a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação - art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o OT entende que os itens dos seus serviços são de natureza indivisível, devido à sua complexidade técnica e, em consonância com o art. 49, inciso III, da mesma lei, reforça que: a) Não há vantajosidade nesta pequena diferença de R\$ 268,34 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) em 30 (trinta) meses, que em termos percentuais é de apenas 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento). Sendo a diferença mensal de R\$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos); b) Pode representar prejuízo com o risco de não atendimento dos serviços constantes no GRUPO 3 – o recebimento das ligações 0800 dos cidadãos ao Senado Federal – OUIDORIA DO SENADO, por meio do número 0800 0 61 2211; c) Existe a complexidade técnica inerente do objeto, descrita no ETP – SIGAD NUP 00100.075176/2023-91; e d) Haverá restrição na participação de empresas no certame.	Foram acrescentados os subitens para justificar a não aplicação do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. O OT sugere, <i>smj</i>, que sejam reavaliadas as redações dos itens 9.1 a 9.3.2. da minuta de Edital.
Recomendação 02	3.1.2	DE: 3.1.2. Para que haja o efetivo atendimento às demandas dos serviços de STFC, a contratada fornecerá infraestrutura adequada composta por equipamentos eletrônicos, cabeamento interno (interligação entre os equipamentos fornecidos pela contratada e as Centrais Telefônicas do Senado Federal) e externo (interligação entre as Centrais Públicas e as Centrais Telefônicas do Senado Federal). De forma que, para o correto dimensionamento da infraestrutura, torna-se necessário o conhecimento dos locais de atendimento dos serviços contratados. (Art. 8º, alínea a, do Anexo III, do ADG nº 14/2022). PARA: 3.1.2. A vistoria é imprescindível para a contratação, pois para o correto dimensionamento da infraestrutura é necessário o conhecimento dos locais de atendimento onde os serviços serão executados. 3.1.3. Sendo a infraestrutura de responsabilidade da contratada, composta por equipamentos eletrônicos, cabeamentos interno e externo (interligações internas e externas entre os equipamentos da contratada instalados nas dependências do Senado Federal e as Centrais Telefônicas, públicas ou de propriedade do Senado) e os serviços prestados em 4 (quatro) pontos distintos do Distrito Federal. A licitante, com o conhecimento dos endereços, poderá verificar se a sua rede física atende aquelas localidades, podendo redimensioná-la para permitir a sua participação no certame. Porém, além do endereço, para o dimensionamento dessa infraestrutura, a contratada	Em virtude da complexidade de instalação e interligação de equipamentos eletrônicos com as centrais telefônicas, públicas e de propriedade do Senado Federal, é imprescindível que as licitantes conheçam as dependências onde serão instalados os seus equipamentos, bem como toda a infraestrutura de interligação com a sua rede. A dispensa de vistoria é permitida, pois algumas operadoras detêm infraestrutura de interligação de suas redes com as centrais do SF, advindas de outras contratações, o que já se justificaria o termo Declaração de Dispensa de Vistoria.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Nota COPEL	Item do TR	Ajuste realizado ou a se fazer	Justificativa, se for o caso
		<i>deverá conhecer a localização interna de tubulações e galerias de serviço que serão utilizadas na passagem de cabeamento para interligar a sua rede, externa ao Senado, ao local onde serão instalados os seus equipamentos. (Art. 8º, alínea I, do Anexo III, do ADG nº 14/2022)</i>	
Recomendação 03	3.1.1. A.1.	O OT entende que não é possível reduzir a antecedência mínima para 1 (um) dia. A.1. É facultado à licitante interessada em participar do Pregão decorrente deste TR, mediante prévio agendamento junto ao Serviço de Tarifação do Senado Federal (SETARIF), realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.	Conforme descrito no item 3.1.2. e 3.1.3., a visita as dependências do Complexo Arquitetônico do Senado Federal é imprescindível e dispendiosa de recurso na sua execução, de custos para o deslocamento e tempo. Além disso, o OT auxiliará o COPEL durante o certame com possíveis análises de solicitações das licitantes, incluindo impugnações que podem ser impetradas até 3 (três) dias antes da abertura da sessão pública (CAPÍTULO XIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – item 19.1)
Recomendação 04	3.2.3.3.	O OT entende que as exigências de qualificação técnica, considerando a complexidade do objeto, estão justificadas no texto redigido no Parágrafo 3.2. Capacidade Técnica. Em relação à qualificação econômico-financeira foi acrescentado o parágrafo 3.2.3.3., em RESPOSTA A 6ª NOTA DA COATC: 3.2.3.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.	O texto original foi copiado da minuta padrão para TR versão datada de 06/02/2023. Alteração realizada conforme orientação da COATC, utilizando a nova versão da minuta padrão para TR.
Recomendação 04	1.3. GRUPO 2	No TR foi inserido o item 1.3.1. 1.3.1. Em que pese constar do Sistema Compras.gov.br unidade distinta (mega bits/segundo), para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima (Mbps), nos termos do edital	O OT informa que a unidade “Mbps” é a sigla de “mega bits/segundo” e é comum na área técnica, como exemplos: MHz (mega Hertz), MB (mega byte) e Mb (mega bits), por entende que não haveria equívocos ao tratar do assunto, mas ainda assim, foi inserido no TR o item 1.3.1., atendendo a recomendação da COTEL.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

7. OBSERVAÇÕES DO SETARIF, como órgão técnico

Item da Minuta	Alterações e/ou sugestões	Observação
2.3.1, 2.3.3 e 3.3.3	... o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021; ... do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993; ... art. 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993.	Os textos citados têm referências à 8.666/1993.
ANEXO 1 – Termo de Referência - JUSTIFICATIVA	No texto da minuta há referência ao texto do parágrafo 1.2.1, que trata da situação atual. A “JUSTIFICATIVA” é para uma nova contratação, que possui alteração substancial no objeto, especificamente no GRUPO 2. Para melhor entendimento, o parágrafo “1.2. Justificativa para a contratação” foi alterado, acrescentando-se o item “1.2.2. Situação desejada para a próxima contratação”. Os demais itens foram renumerados, sem alteração textual.	O OT orienta que o texto do “ANEXO 1 – Termo de Referência – JUSTIFICATIVA” seja substituído pelo texto do parágrafo “1.2.2. Situação desejada para a próxima contratação”
ANEXO 1 – Termo de Referência - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	No endereço das Residências Oficiais está faltando o Bloco D para o GRUPO 2: SQS 309 Blocos C, D e G, Asa Sul, CEP 70362-030 – Brasília – DF	O TR foi alterado no ANEXO I, item 1.4.2 – GRUPO 2: 1.4.2.2. Residências Oficiais SQS 309 Blocos C, D e G, Asa Sul, CEP 70362-030 – Brasília – DF
ANEXO 1 – Termo de Referência - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; 4.1.GRUPO 1; 4.2. GRUPO 2; 4.3. GRUPO 3.	Senado Federal Unidade de Bloco 13, Via N2 CEP 70165-900 – Brasília – DF	O TR foi alterado no ANEXO I, item 1.4.1.1, 1.4.2.1., 1.4.3.1 Senado Federal Unidade de Bloco 13, Via N2 CEP 70165-900 – Brasília – DF
5.1.7. Para atender o GRUPO 3	b) 2 (dois) entroncamentos com a Central Pública por meio de enlaces digitais dedicados de 2 Mb/s (E1), com sinalização de linha R2D e de registro MFC5C, com conexão RJ 45 padrão USOC RJ-48C, os quais serão instalados na Coordenação de Telecomunicações – COOTELE para atender às posições de atendimento criadas no PABX do Senado Federal que S atende a Central 0800 – ALCATEL OMNIPXC.	Excluir o termo “o” do texto do item 5.1.7.b na minuta de Edital. Alterado no TR o texto do item “ 2.5.4.1.6.b Para atender o GRUPO 3 ”
ANEXO 3 GRUPO 1	Excluir a palavra “PABX’S” repetida no cabeçalho da planilha	No TR foi excluída a palavra “PABX’S” repetida no cabeçalho da planilha ANEXO II – 1.1 GRUPO1
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO PARÁGRAFO SÉTIMO – Para os Grupos 1 e 3 – II.a),	Alterações no TR – itens 9.5.1 e ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto, item 2.5.2 : DE: ANEXO I 2.5.2. A contratada deverá redimensionar a quantidade de enlaces E1 com os PABXs do Senado Federal sempre que houver perda de ligações, mediante apresentação de relatório das perdas e prévia autorização do gestor deste contrato, ou a pedido deste. Toda adequação ou manutenção no referido equipamento correrá sem qualquer custo adicional para o Senado Federal. PARA: 2.5.2. A contratada deverá redimensionar a quantidade de enlaces E1 com os PABXs do Senado Federal sempre que houver perda de ligações, mediante apresentação de relatório das perdas e prévia autorização do gestor deste contrato, ou a pedido deste. Toda adequação ou A manutenção no referido em equipamento ou rede correrá sem qualquer custo adicional para o Senado Federal. Em caso de necessidade de aumento de enlaces E1, ocorrerá por meio de Termo Aditivo, dentro dos limites legais.	Deve-se excluir a alínea a) do inciso II - PARÁGRAFO SÉTIMO da minuta de edital, pois não é objetivo e não determina o valor exato para ampliação e consequentemente poderá destoar o valor total estimado da contratação para o item. Caso haja necessidade de ampliação, isso ocorrerá por meio de termo aditivo ao contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Item da Minuta	Alterações e/ou sugestões	Observação
CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO PARÁGRAFO SÉTIMO – Para os Grupos 1 e 3, IV	Alteração no TR: DE: 2.5.3.1. A Contratada deverá proceder a instalação e testes dos meios de transmissão para conexão da Contratada aos equipamentos do tipo CPCT- PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX do Senado Federal observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da via assinada do contrato. PARA: 2.5.3.1. A Contratada deverá proceder a instalação e testes dos meios de transmissão para conexão da Contratada sua rede aos equipamentos do tipo CPCT- PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX do Senado Federal observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da via assinada do contrato.	Deve-se ALTERAR o texto do inciso IV - PARÁGRAFO SÉTIMO, para melhor entendimento.
CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) PARÁGRAFO QUARTO	II - Tempo Total de Atendimento (TTA): tempo transcorrido a partir da solicitação do gestor para Conclusão do Atendimento do serviço requerido descrito no IMR, observando-se o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada.	Erro na referência do texto da minuta
CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) PARÁGRAFO SÉTIMO	Alteração no TR DE: B.7. A cada registro de descumprimento, será apurado o somatório dos descumprimentos acumulados no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. A partir do 11º descumprimento acumulado nesse período, serão aplicadas as penalidades previstas no previstas no parágrafo 11.4.1 do Termo de Referência PARA: B.7. A cada registro de descumprimento, será apurado o somatório dos descumprimentos acumulados no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. A partir do 11º descumprimento acumulado nesse período, serão aplicadas as penalidades previstas no previstas no parágrafo 11.4.1 do Termo de Referência	Deve-se EXCLUIR palavras repetidas no texto do PARÁGRAFO SÉTIMO.
CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) PARÁGRAFO SÉTIMO	SUGESTÃO: Inserir na referência cruzada do PARÁGRAFO SÉTIMO DA CLÁUSULA QUINTA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) o parágrafo referente a penalidade prevista, no caso, o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES	
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO PARÁGRAFO SEGUNDO	PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias , condicionado ao termo de recebimento mensal do objeto, conforme previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Quarta, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Décima.	SUGESTÃO: o texto do PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, deve-se abster da frase "em 2 (duas) vias" , porque as faturas de telecomunicações são enviadas em formato <i>pdf</i> em sistemas próprios das operadoras. No TR, no item 13.8 não há menção de fatura em 2 (duas) vias.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

Item da Minuta	Alterações e/ou sugestões	Observação
ANEXO 7 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	Acréscimo de texto no ANEXO II do TR 1.1. Os valores unitários dos itens dos quais a “unidade” é “minuto”, nas tabelas a seguir, devem ser expressos com 5 (cinco) casas decimais, em atendimento à Resolução ANATEL nº 576, de 31 de outubro de 2011 para os demais itens devem ser expressos com 2 (duas) casas. SUGESTÃO: No penúltimo parágrafo do ANEXO 7 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, substituir o texto: DE: Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. PARA: Os valores unitários dos itens dos quais a “unidade” é “minuto” devem ser expressos com 5 (cinco) casas decimais, em atendimento à Resolução ANATEL Nº 576, de 31 de outubro de 2011. Para os demais itens, devem ser expressos com 2 (duas) casas. Os valores totais deverão ser grafados somente até os centavos.	Na tabela resumo da Planilha de Estimativa de Despesas – PESQUISA DE PREÇOS, foi inserida a justificativa para o uso de 2 (duas) e 5 (cinco) casas decimais na inserção de dados na tabela “MAPA DE COTAÇÕES – VALORES UNITÁRIOS”: (Cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 5 (cinco) casas decimais para minuto e 2 (duas) casas decimais para demais serviços, de acordo com normas da ANATEL (Resolução ANATEL nº 576, de 31 de outubro de 2011 - Art. 5º As tarifas homologadas são expressas com 5 (cinco) casas decimais.) As disputas do certame, geralmente ocorrem nos milésimos de reais.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio - SPATR
Coordenação de Telecomunicações - COOTELE
Serviço de Tarifação – SETARIF

8. CORREÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1. Após as análises das orientações e recomendações da COATC e da COPEL foi elaborada uma nova versão do Termo de Referência – 2ª Revisão e registrada no documento SIGAD NUP 00100.172141/2023-08 (TERMO DE REFERÊNCIA - 7/2023-SETARIF).
- 8.2. Em atendimento ao solicitado pela COATC foi enviado para o e-mail coatc@senado.leg.br a cópia, em arquivo digital, da última versão do Termo de Referência – com marcações das alterações/exclusões, no formato .docx.
- 8.3. Para facilitar a edição da minuta, também foi enviada a cópia, em arquivo digital, desta Nota Técnica, no formato .docx.

Elaboração:

(assinado eletronicamente)
Emanuel Francisco de Mattos
Gestor do Contrato 84/2020
SETARIF

(assinado eletronicamente)
Jeová Dantas de Jesus
Gestor do Contrato 84/2020
Chefe do Serviço de Tarifação - SETARIF

De acordo, encaminhe-se à SPATR.

[assinado eletronicamente]
Orlando Carneiro Silva
Coordenador da COOTELE

De acordo, encaminhe-se à SADCON.

[assinado eletronicamente]
CASSIO MURILO ROCHA
Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.008370/2023-33

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. **Valor estimado: R\$ 1.392.407,37.** Item 20240108 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, destinada à contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a partir de PABX MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e PABX ALCATEL OMNIPCX; Serviço de Comunicação Multimídia – SCM., ao custo estimado de **R\$ 1.392.407,37** (um milhão trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.187253/2023-55).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.172141/2023-08), conforme transcrição a seguir:

1.2.1.1. Por definição, o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia. São modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral o serviço local, o serviço de longa distância nacional (LDN) e o serviço de longa distância internacional (LDI).

1.2.1.2. Os serviços de telefonia, contratados no momento pelo objeto do CT 84/2020, são para atender aos Parlamentares e aos servidores com o Serviço de Telefonia Fixa Comutada local (STFC) e de Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI) por intermédio dos PABX's MiVoice MX-ONE Versão: 7.5.0.1.1 e terminais telefônicos fixos convencionais (par metálico), bem como prover banda larga fixa - Serviço de Comunicação à Internet (SCI), entroncamentos E1 (conexão entre a rede pública as centrais PABX do Senado) e serviços de Linhas Privadas de Voz e Dados (LPs) para a Secretaria de Comunicação Social, atendendo demandas da Rádio Senado e da TV Senado, bem como para eventos de interesse da Casa que necessitem de infraestrutura de comunicação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.2.1.3. Também, é por intermédio da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade DDG (Discagem Direta Gratuita) – PABX ALCATEL OMNIPCX – que a Ouvidoria do Senado Federal, por meio da Central de Relacionamento com o Cidadão, fornece informações ao cidadão brasileiro sobre a legislação existente, as atividades dos senhores Senadores no processo legislativo e também das principais discussões políticas do país por meio dos números-chaves agrupadores 0800 061 2210 e 0800 061 2211. Esses números-chaves distribuem as ligações à Central de Atendimento, presente nas instalações do Senado Federal, exclusivo para essa finalidade.

1.2.1.4. Quantitativo de ligações telefônicas por “Tipo de Chamada” e Grupo nos últimos 66 (sessenta e seis) meses - DDR.

CHAMADAS DDR – Quantitativo	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan – jul)
0300	4.053	3.999	1.476	1.620	1.191	603
DDD-Fixo	172.322	130.639	30.283	28.192	25.612	14.335
DDD-Móvel	224.868	166.843	58.995	49.923	41.013	23.357
DDI	1.912	1.711	401	507	601	383
Informações Sobre Código de Acesso de Assinantes	876	674	162	120	150	96
Local Fixo-Fixo	752.749	600.292	169.020	139.896	146.727	99.388
Local Fixo-Móvel	897.560	648.553	349.948	366.092	297.243	146.317
Serviços de Utilidade Pública	26.562	21.497	7.540	7.368	8.404	4.035
Serviços Públicos de Emergência	167					

Tabela 1 – Quantitativo de chamadas DDR – GRUPO 1

1.2.1.5. Quantitativo de ligações telefônicas por “Tipo de Chamada” e Grupo nos últimos 66 (sessenta e seis) meses - 0800.

CHAMADAS 0800 – Quantitativo	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan – jul)
DDD-Fixo	51.191	36.895	10.051	7.773	6.410	2.149
DDD-Móvel	149.368	112.095	42.729	38.163	32.005	15.364
Local Fixo-Fixo	6.945	11.387	2.018	1.718	1.460	691
Local Fixo-Móvel	4.452	4.675	2.618	2.543	3.004	1.664

Tabela 2 – Quantitativo de chamadas 0800 – GRUPO 3

Por meio do Ofício nº 724/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.187259/2023-22), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal – SPATR elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.075176/2023-91-1, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.145927/2023-44, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.172141/2023-08, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.4.4.5 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos previstos refletem a necessidade da administração, considerando os dados históricos de utilização do STFC.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas sob o documento nº 00100.154874/2023-52, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.392.407,37**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento digital nº 00100.158843/2023-71, cuja validade é até 18/3/2024.

[...]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.169801/2023-65, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 657/2023 (NUP 00100.180852/2023-48), analisou os autos e concluiu que, observadas as recomendações constantes do parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, a minuta poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas. A SPATR se pronunciou por meio do documento nº 00100.182173/2023-11, em que apresentou as considerações para a não inclusão de nova versão do mapa de risco, conforme recomendado no parecer jurídico.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.182880/2023-08. A contratação está prevista no item 20240108 do Plano de Contratações.

Em razão de a presente contratação prever a possibilidade de participação de consórcios, faz-se necessário atender a previsão do art.15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que se exija do consórcio um acréscimo sobre os valores exigidos à licitante individual (de 10% a 30%), salvo justificativa para seu afastamento.

O SETARIF informou, NUP 00100.172150/2023-91, que os servidores do serviço não possuem qualificação técnica para definir o percentual acima solicitado, pois se trata de matéria contábil.

A esse respeito, cabe lembrar a recomendação da ADVOSF, reproduzida no supracitado Parecer nº 657/2023, *in verbis*:

Saliente-se que tanto o órgão técnico como a SADCON podem se valer da expertise de outros órgãos com competência para tal mister na forma definida no RASF, de modo que possam avaliar qual o percentual de acréscimo mais recomendável dentro do intervalo estabelecido pela legislação de regência, notadamente a SAFIN, que é responsável pela área contábil desta Casa.

Ato contínuo, o Coordenador da COATC, Gustavo Cavalcante da Silva, se reuniu internamente com o Diretor da SADCON, Rodrigo Galha, e o Coordenador da COCVAP, Emerson Jader Pandini, os dois últimos servidores Analistas Legislativos especialidade Contabilidade, a fim de avaliar a pertinência do afastamento da exigência, ou, caso contrário, qual deveria ser o percentual a ser adotado na licitação em tela.

Conclui-se que é recomendável a adoção do limite previsto em lei, qual seja, 30%, a fim de mitigar a possibilidade de que a Administração contrate empresas com condição financeira inadequada, em atinência ao princípio da prudência, e tendo em vista ser a primeira oportunidade em que se aplica essa nova regra.

Por sua vez, a SAFIN, a despeito de ter ressaltado que a análise da qualificação econômico-financeira das licitantes não está no seu escopo de competências,



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

considerou adequada a manutenção do percentual máximo de 30% de acréscimo para a habilitação econômico-financeira, conforme defendido pela SADCON.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.187253/2023-55 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON recomendou o seguimento do certame, nos termos propostos pela instrução.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 10 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 46/2022 (NUP 00100.075176/2023-91-1), o Termo de Referência (NUP 00100.172141/2023-08) e a minuta de edital (NUP 00100.187253/2023-55), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 1.392.407,37** (um milhão trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), prevista no item 20240108 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 10 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 6229 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.008370/2023-33**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Serviço de Tarifação – SETARIF/COOTELE** como órgão gestor dos contratos que se originarem do referido processo;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.008370/2023-33

Assunto: Deliberações complementares. Correção de termo de referência e minuta de edital. Pregão Eletrônico. Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. **Valor estimado: R\$ 1.392.407,37.** Item 20240108 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Retornaram os presentes autos para nova análise e, se for o caso, aprovação do termo de referência e da minuta de edital relativos à proposta de realização de pregão eletrônico destinado à contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao custo estimado de **R\$ 1.392.407,37** (um milhão trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

Anteriormente, por meio da decisão inserta ao documento nº 00100.188633/2023-15, a Senhora Diretora-Geral já havia autorizado a realização do certame licitatório e o valor estimado da despesa, bem como aprovado o Estudo Técnico Preliminar nº 46/2022 (NUP 00100.075176/2023-91-1), o Termo de Referência e a minuta de edital. Por fim, designou os gestores e fiscais mediante a PDG nº 6229/2023.

Por meio do Ofício nº 780/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.193997/2023-17), a COATC/SADCON restituiu o processo, para novas deliberações, conforme segue:

Após o processo ter sido encaminhado à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para agendar o certame, a Coordenação informou, via despacho no SIGAD, que foram verificadas três inconsistências na minuta de edital.

A primeira foi em relação ao Grupo 2, que continha apenas 1 item, e o Sistema Comprasnet não aceita o cadastramento de grupo unitário.

A segunda foi relacionada ao quantitativo do item 4, pois, ao longo do edital e nos Anexos I e II do Termo de Referência, havia quantidades distintas para esse item, e que nem sempre estavam de acordo com a informação constante na pesquisa de preços.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Por fim, acerca do valor do somatório total dos itens, foi identificado uma diferença de um centavo a menor em relação ao montante que constava do edital. Embora irrisória, o Sistema Comprasnet não permite o cadastramento com essa diferença.

Ato contínuo, a Secretaria de Patrimônio se manifestou no documento nº 00100.193088/2023-71, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.193072/2023-68.

Desta forma, a versão final da minuta de edital foi ajustada e juntada ao documento nº 00100.193992/2023-86, a qual se entendida adequada, deverá ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON recomendou o seguimento do certame, nos termos propostos pela instrução.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 22 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** a nova versão do Termo de Referência, documento nº 00100.193072/2023-68, e a nova minuta de edital, documento nº 00100.193992/2023-86, nos termos propostos; e
2. **RATIFICO** as demais aprovações e autorizações concedidas no bojo do documento nº 00100.188633/2023-15.

Encaminhem-se os autos à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 22 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.008370/2023-33

Assunto: Deliberações complementares. Nova autorização da despesa. Pregão Eletrônico. Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. **Valor estimado: R\$ 1.392.407,38.** Item 20240108 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Retornaram os presentes autos para nova aprovação da despesa relativa à proposta de realização de pregão eletrônico destinado à contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, ao custo estimado de **R\$ 1.392.407,38** (um milhão trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Anteriormente, por meio da decisão inserta ao documento nº 00100.194431/2023-02, a Senhora Diretora-Geral já havia autorizado a realização do certame licitatório e o valor estimado da despesa, bem como aprovado o Estudo Técnico Preliminar nº 46/2022 (NUP 00100.075176/2023-91-1), o Termo de Referência e a minuta de edital. Por fim, designou os gestores e fiscais mediante a PDG nº 6229/2023. Contudo, foi identificada uma diferença de um centavo a menor em relação ao montante que constava do edital (**R\$ 1.392.407,37 para R\$ 1.392.407,38**), razão pela qual há necessidade de nova autorização da despesa.

Por meio do Ofício nº 795/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.195522/2023-57), a COATC/SADCON restituiu o processo, para novas deliberações, conforme segue:

Após o processo ter sido encaminhado à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para agendar o certame, a Coordenação informou, via despacho no SIGAD, que foi identificada uma diferença de um centavo a menor em relação ao montante que constava do edital.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Por conseguinte, a Secretaria de Patrimônio ajustou o Termo de Referência, NUP 00100.193072/2023-68, corrigindo o valor total da contratação para R\$ 1.392.407,38.

Comunicamos que, no último despacho da Diretoria – Geral, acerca das deliberações complementares, fora autorizado o antigo valor da contratação.

Há disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.195387/2023-40. A contratação está prevista no item 20240108 do Plano de Contratações.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON recomendou o seguimento do certame, nos termos propostos pela instrução.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 23 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a despesa no valor máximo estimado de **R\$ 1.392.407,38** (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos), previsto no item 20240108 do Plano de Contratações; e
2. **RATIFICO** as demais aprovações e autorizações concedidas no bojo dos documentos nºs 00100.188633/2023-15 e 00100.194431/2023-02.

Encaminhem-se os autos à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

